

**CONCURSO PÚBLICO
N.º 108/CP/AT/2025**

CADERNO DE ENCARGOS

Autoridade Tributária e Aduaneira

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS
INTERNOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - LOTES 1 A 7**

Índice

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	5
CAPÍTULO - I	5
Disposições Iniciais	5
Clausula 1. ^a - Objeto	5
Clausula 2. ^a - Prazo	6
Clausula 3. ^a - Contrato	6
Clausula 4. ^a - Preço-Base	6
Clausula 5. ^a - Local de execução	9
CAPÍTULO - II	10
Obrigações Contratuais.....	10
Clausula 6. ^a - Obrigações principais do adjudicatário	10
Clausula 7. ^a - Obrigações principais da entidade adjudicante	11
Clausula 8. ^a - Patentes, Licenças e Marcas Registadas	11
Clausula 9. ^a - Dever de sigilo	12
Clausula 10. ^a - Prazo do dever de sigilo	12
Clausula 11. ^a - Proteção e Tratamento de Dados Pessoais	13
Clausula 12. ^a - Seguros	14
Clausula 13. ^a - Preço contratual e formas de pagamento	15
Clausula 14. ^a - Adiantamentos e revisão de preços	15
Clausula 15. ^a - Condições de pagamento	16
Clausula 16. ^a - Deduções nos pagamentos	16
CAPÍTULO - III	16
Penalidades contratuais e resolução.....	16
Clausula 17. ^a - Penalidades	16
Clausula 18. ^a - Casos fortuitos ou de força maior	18
Clausula 19. ^a - Resolução do contrato pela entidade adjudicante	18
Clausula 20. ^a - Resolução por parte do adjudicatário	18
Clausula 21. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual	19
CAPÍTULO IV	20
Disposições Finais	20
Clausula 22. ^a - Publicidade	20

Clausula 23. ^a - Comunicações	20
Clausula 24. ^a - Despesas	20
Clausula 25. ^a - Foro competente.....	20
Clausula 26. ^a - Contagem dos prazos.....	21
Clausula 27. ^a - Legislação aplicável.....	21
Clausula 28. ^a - Nomeação de Gestor.....	21
PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	22
CAPÍTULO V.....	22
Enquadramento geral	22
Clausula 29. ^a - Enquadramento	22
Clausula 30. ^a - Descrição dos serviços.....	22
Clausula 31. ^a - Garantia dos serviços	23
CAPÍTULO VI.....	23
Especificações Gerais dos Serviços a prestar	23
Clausula 32. ^a - Formas de prestação de serviços	23
Clausula 33. ^a - Local de realização dos exames e de prestação de serviços de segurança no trabalho.....	23
Clausula 34. ^a - Plataforma eletrónica de gestão de dados dos trabalhadores.....	24
Clausula 35. ^a - Equipa técnica	24
Clausula 36. ^a - Substituição de Pessoal	26
Clausula 37. ^a - Substituição de instalações	26
Clausula 38. ^a - Transferência e arquivo dos registo clínicos	26
Clausula 39. ^a - Segurança e confidencialidade dos ficheiros clínicos	27
Clausula 40. ^a - Equipamentos e mobiliário	27
CAPÍTULO VII.....	28
Segurança e Saúde no Trabalho.....	28
Clausula 41. ^a - Planeamento e avaliação	28
Clausula 42. ^a - Gestão do risco profissional	29
Clausula 43. ^a - Avaliação dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho.....	30
Clausula 44. ^a - Avaliação do risco profissional por posto de trabalho	30
Clausula 45. ^a - Planos Específicos de Prevenção e Proteção de riscos profissionais.....	31
Clausula 46. ^a - Planos de Contingência.....	31
Clausula 47. ^a - Serviços de Saúde no trabalho	31
Clausula 48. ^a - Exames de Admissão	32

Clausula 49. ^a - Exames Periódicos	32
Clausula 50. ^a - Exames Ocasionais	32
Clausula 51. ^a - Exames Complementares de Diagnóstico	33
Clausula 52. ^a - Ficha Clínica	35
Clausula 53. ^a - Ficha de Aptidão para o Trabalho	35
Clausula 54. ^a - Acidentes de trabalho e Doenças profissionais	36
Clausula 55. ^a - Relatório de Atividades.....	37
Anexo I – A que se refere a cláusula 1.^a	38
Anexo II – Consulta preliminar.....	66

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO - I

Disposições Iniciais

Clausula 1.^a - Objeto

O presente caderno de encargos comprehende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada apenas por AT, na sequência de Concurso Público, com a referência 108/CP/AT/2025, que tem por objeto a aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, em observância do disposto na Lei nº102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, a decorrer nas instalações da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) identificadas no Anexo I do presente caderno de encargos, repartido em 7 lotes, como seguidamente se descreve, de acordo com as disposições constantes na Parte II – Especificações técnicas do presente Caderno de Encargos:

- a) **Lote 1:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Lisboa e Setúbal;
- b) **Lote 2:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Aveiro, Braga e Porto.
- c) **Lote 3:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Viana do Castelo, Vila Real, Bragança, Guarda e Viseu;
- d) **Lote 4:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Santarém;
- e) **Lote 5:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Portalegre, Beja, Évora e Faro;
- f) **Lote 6:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Angra, Horta e Ponta Delgada;
- g) **Lote 7:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para o distrito do Funchal.

Clausula 2.^a - Prazo

1. O contrato produz efeitos na data da respetiva assinatura e tem duração até 31/12/2026.
2. O contrato pode terminar antes deste prazo se atingido o preço contratual.

Clausula 3.^a - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o cláusulado do contrato e seus anexos, caso existam, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo contraente privado nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Clausula 4.^a - Preço-Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do(s) contrato(s) é de € **800 418,97** (oitocentos mil, quatrocentos e dezoito euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) se legalmente devido, repartido em 7 lotes do seguinte modo:
 - a) **Lote 1:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Lisboa e Setúbal – € 313 890,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa euros), acrescido de IVA se legalmente devido;
 - b) **Lote 2:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Aveiro, Braga e Porto - € 147 639,00 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove euros), acrescido de IVA se legalmente devido.
 - c) **Lote 3:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Viana do Castelo, Vila Real, Bragança, Guarda e Viseu – €

89 361,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e um euros), acrescido de IVA se legalmente devido;

- d) **Lote 4:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Santarém – € 100 436,00 (cem mil, quatrocentos e trinta e seis euros), acrescido de IVA se legalmente devido;
 - e) **Lote 5:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Portalegre, Beja, Évora e Faro – € 78 690,00 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa euros), acrescido de IVA se legalmente devido;
 - f) **Lote 6:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Angra, Horta e Ponta Delgada – € 59 368,71 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA se legalmente devido;
 - g) **Lote 7:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para o distrito do Funchal – € 11 034,26 (onze mil, trinta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA se legalmente devido.
2. Os preços máximos unitários por trabalhador, para a prestação de serviços de saúde no trabalho, e por estabelecimento, para a prestação de serviços de segurança no trabalho, são os seguintes:

Lote (Lt)	Distrito	Nº estabelecimentos	Nº trabalhadores			Preço unitário/Trabalhador			Preço unitário/Estabelecimento
			Perfil A	Perfil B	Perfil C	Perfil A	Perfil B	Perfil C	
1	Lisboa	222	3912	62	40	49,75 €	66,50 €	55,75 €	354,50 €
	Setúbal	27	482	10	0				
	Total Lt 1	249	4394	72	40				
2	Porto	52	1302	50	8	44,50 €	61,00 €	46,50 €	389,00 €
	Aveiro	32	496						
	Braga	25	490						
	Total Lt 2	109	2288	50	8				
3	Viana do Castelo	15	179			44,50 €			495,00 €
	Vila Real	19	192						
	Bragança	16	149						
	Guarda	18	108						
	Viseu	30	290						
	Total Lt3	98	918						
4	Castelo Branco	15	160			44,50 €			495,00 €
	Coimbra	27	331						
	Leiria	26	375						
	Santarém	29	312						
	Total Lt4	97	1178						
5	Portalegre	19	113			44,50 €	61,00 €		495,00 €
	Beja	18	126						
	Évora	18	169						
	Faro	29	404	16					
	Total Lt5	84	812	16					
6	Angra	11	72			74,01 €	74,01 €		1 116,67 €
	Horta	12	50						
	Ponta Delgada	13	129	8					
	Total Lt6	36	251	8					
7	Funchal	4	38	24		69,37 €	69,37 €		1 683,33 €

Legenda:

- Perfil A: Perfil geral dos trabalhadores
- Perfil B: Trabalhadores expostos a radiações ionizantes
- Perfil C: Trabalhadores que fazem atendimento telefónico

3. O preço base para os lotes 1 a 5 foi fixado de acordo com os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta informal realizada nos termos previstos no artigo 35.º A do CCP, conforme comunicações em anexo (Anexo II).

Clausula 5.^a - Local de execução

1. A prestação de serviços de segurança no trabalho, relativamente a cada lote, deverá ser executada nos estabelecimentos da entidade adjudicante.
2. Os exames de saúde e os exames complementares de diagnóstico, relativos a cada lote, deverão ser realizados, em instalações fixas do adjudicatário, em instalações fixas subcontratadas pelo adjudicatário ou em unidades móveis disponibilizadas pelo adjudicatário em função das necessidades, sempre em acordo com a entidade adjudicante.

CAPÍTULO - II

Obrigações Contratuais

Clausula 6.^a - Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais para com a entidade adjudicante:

- a) Cumprir os deveres de sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, incluído todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que com ela tenham alguma relação, nos termos das cláusulas 8^a e 9^a do presente caderno de encargos;
- b) Prestar os serviços de Saúde e Segurança no Trabalho com absoluta subordinação aos procedimentos definidos pela entidade adjudicante, bem como aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, sujeitando-se ao acompanhamento por parte da entidade adjudicante;
- c) Possuir as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar;
- d) Cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/676 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE de 27 de abril de 2016 e, demais legislação complementar, sempre que estiver em causa o tratamento de dados pessoais. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato são os previstos no n.º 1 do artigo 4.º do RGPD;
- e) Organizar o funcionamento das atividades de proteção, promoção e vigilância da saúde, de acordo com a legislação vigente, através da criação e manutenção de condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores;
- f) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como, ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- g) Disponibilizar técnicos especializados em matéria de segurança e saúde no trabalho e suportar todos os encargos com os mesmos, com os equipamentos informáticos e outros recursos considerados indispensáveis à realização dos serviços objeto do Caderno de Encargos;
- h) Coordenar os dias, local e horário para a prestação de serviço realizada pelo médico do trabalho, pelo enfermeiro do trabalho, pelos técnicos de diagnóstico e terapêutica e pelos técnicos de segurança no trabalho afetos à prestação de serviços;
- i) Responder pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele recaiam, nos termos das normas gerais de direito e do disposto neste contrato;

- j) Responder, ainda, perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele;
- k) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- l) Não alterar as condições e a qualidade da prestação de serviços fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
- m) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- n) Comunicar qualquer facto que ocorra durante o processo de aquisição e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- o) Para além do disposto nas alíneas anteriores, deve o adjudicatário, cumprir as premissas técnicas descritas nas especificações técnicas do Caderno de Encargos, normas, diplomas legais e orientações aplicáveis.

Clausula 7.^a - Obrigações principais da entidade adjudicante

São obrigações da entidade adjudicante:

- a) Colaborar com o adjudicatário, prestando-lhe todas as informações de que disponha e que, tendo em conta as circunstâncias, se mostrem necessárias para a boa execução do contrato;
- b) Comunicar ao adjudicatário o nome e endereço de correio eletrónico do responsável designado para a monitorização do presente contrato;
- c) Pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada pelos serviços prestados, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos.

Clausula 8.^a - Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. O adjudicatário obriga-se, previamente ao início da prestação de serviços a ser titular das autorizações, ou demais atos de consentimento legalmente necessários, relacionadas com utilização de materiais, equipamentos, software e documentação técnica que utilizam para efeitos da prestação de serviços.
2. O adjudicatário obriga-se a manter válidas as autorizações ou demais atos de consentimento a que se refere o número anterior, até à integral execução dos serviços contratados.

Clausula 9.^a - Dever de sigilo

1. O Adjudicatário obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, ou qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento e a que tenha acesso, sendo esta obrigação extensível aos seus trabalhadores, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo e confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado e da AT, se diferente, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto do contrato.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo Adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços.
8. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Clausula 10.^a - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor sem limite de prazo tendo em conta quaisquer deveres legais aplicáveis.

Clausula 11.^a - Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

1. As partes comprometem-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação de proteção de dados pessoais aplicável.
2. No caso de o Adjudicatário tratar dados pessoais no âmbito do presente contrato, fica obrigado a tratar os dados exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral, pontual e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, e por conta e de acordo com as instruções do Adjudicante, devendo cumprir rigorosamente as instruções relativas ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação e meio de tratamento de dados pessoais.
3. O Adjudicatário compromete-se ao seguinte:
 - a) Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, utilizando-os exclusivamente para as finalidades a que se reporta o contrato, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com tais finalidades;
 - b) Implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas ao objeto e à natureza do tratamento de dados, assim como ao tipo de dados pessoais e ao tipo de categorias de titulares de dados;
 - c) Implementar as medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados pessoais;
 - d) Assegurar que todos os seus trabalhadores e colaboradores estão vinculados a um compromisso de confidencialidade específico para tratamento de dados no âmbito do presente contrato;
 - e) Não recorrer a subcontratantes sem a autorização expressa e por escrito do Adjudicante /Primeiro Outorgante;
 - f) Não proceder a transferências internacionais de dados pessoais, exceto se tal for instrução do Adjudicante;
 - g) Prestar assistência e colaboração nos casos em que seja obrigatória uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados;
 - h) Prestar assistência e colaboração em caso de violações de dados pessoais;
 - i) Disponibilizar toda a informação pertinente no âmbito do presente contrato e facilitar auditorias e inspeções por parte do Adjudicante;
 - j) Comunicar de imediato ao Adjudicante quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.

4. O Adjudicatário obriga-se a manter os dados pessoais estritamente confidenciais, sendo responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos respetivos trabalhadores e colaboradores.
5. O Adjudicatário não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato.
6. O Adjudicatário é responsável por qualquer violação de dados pessoais, incluindo a perda ou modificação, ocorrida no âmbito da execução do contrato por causas que lhe sejam imputáveis, ficando obrigado a adotar as medidas que forem necessárias com vista à mitigação da violação sem quaisquer custos adicionais para o Adjudicante.
7. O Adjudicatário obriga-se a ressarcir o Adjudicante por todos os prejuízos em que esta venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita dos dados pessoais objeto deste contrato, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como, por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.
8. Findo o contrato, o Adjudicatário assume o compromisso de apagar todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com o presente contrato.

Clausula 12.^a - Seguros

1. O adjudicatário obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado.
2. Para além do número anterior, é ainda da responsabilidade do adjudicatário a subscrever e manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas no presente artigo e na legislação aplicável.
3. O adjudicatário obriga-se ainda, a efetuar um seguro de responsabilidade civil referente aos danos causados a terceiros pelos seus trabalhadores e pela sua atividade, ficando obrigado a entregar cópia à entidade adjudicante na data da assinatura do contrato.
4. O adjudicatário obriga-se a manter as apólices de seguros referidas nos n.^º (s) 1 e 2 (se for aplicável) válidas até à conclusão de todos os trabalhos inerentes à prestação de serviços.
5. O adjudicatário é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente cláusula.
6. A entidade adjudicante, pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente cláusula, devendo o adjudicatário fornecê-las no prazo de 10 (dez) dias.
7. Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente cláusula e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do adjudicatário, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
8. Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do adjudicatário perante a entidade adjudicante.

Clausula 13.^a - Preço contratual e formas de pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao(s) adjudicatário(s) o preço correspondente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com os preços unitários constantes da proposta adjudicada, até ao limite previsto no n.º 1 da cláusula quarta, acrescido de IVA se legalmente devido.
2. Estão incluídos no preço contratual os valores decorrentes de eventual mudança, decréscimo ou acréscimo de instalações com a consequente alteração das quantidades dos serviços por tipologia.
3. Estão igualmente incluídos no preço contratual os valores decorrentes de variação no número de trabalhadores de cada lote.
4. O preço a apresentar tem de incluir todos os custos, encargos e despesas associadas ao objeto contratual cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à Autoridade Tributária, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de pessoal do adjudicatário, bem como as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios que o mesmo afete à execução do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações mensais em função dos serviços efetivamente prestados, mediante a emissão de fatura detalhada.

Clausula 14.^a - Adiantamentos e revisão de preços

Não haverá lugar a adiantamentos, nem à revisão dos preços durante a vigência do contrato.

Clausula 15.^a - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante para pagamento dos serviços contratados devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção das faturas, enviadas de acordo com o artigo 299.^º-B do CCP, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação correspondente.
2. As faturas referidas no número anterior deverão conter a discriminação detalhada dos serviços prestados no período a pagamento, bem como mencionar o número do contrato e do procedimento 108/CP/AT/2025.
3. Para os efeitos do número um, e atento o artigo 36.^º do código do IVA, a primeira prestação vence-se 30 (trinta) dias após o início dos serviços e a última com a conclusão dos mesmos, incluindo-se nesta a respetiva aceitação pela entidade adjudicante.
4. Em caso de discordância por parte da AT, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.^º 1, as faturas são pagas por transferência bancária para a conta a indicar pelos adjudicatários.
6. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.^º do Código dos Contratos Públicos e da Lei n.^º 3/2010, de 27 de abril.

Clausula 16.^a - Deduções nos pagamentos

A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar à entidade adjudicatária:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do contrato;
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CAPÍTULO - III

Penalidades contratuais e resolução

Clausula 17.^a - Penalidades

1. No caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes, pelo incumprimento de obrigações fixadas no caderno de encargos e não cumprimento de prazos estabelecidos ou acordados, poderá ser aplicada uma sanção de meio ponto percentual do valor contratual;

- b) Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos ou acordados, poderá ser aplicada uma sanção de meio ponto pericial por cada dia útil de atraso.
 - c) Pelo não cumprimento do n.º de estabelecimentos e de especialistas propostos poderá ser aplicada uma sanção de meio ponto pericial por estabelecimento/recurso em falta.
2. O incumprimento dos níveis de serviço, em quantidade ou qualidade dos serviços, em três serviços consecutivos ou em cinco serviços no decorrer do contrato, confere o direito à entidade adjudicante de rescindir o contrato.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
4. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º, n.ºs 2 e 3, do CCP.
5. Caso seja atingido o limite previsto no número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% (trinta por cento).
6. Considera-se haver incumprimento definitivo quando, após advertência e aplicação de sanção, o adjudicatário continue a incorrer em incumprimento.

Clausula 18.^a - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorre em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas com o contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e insuscetível de controlo por estas, e que não deriva de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Clausula 19.^a - Resolução do contrato pela entidade adjudicante

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante notificá-lo-á para cumprir no prazo de 15 dias a contar da notificação escrita para o efeito.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento, após o decurso do prazo referido no número anterior, a entidade adjudicante resolverá o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, nomeadamente, por danos emergentes.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se incumprimento contratual, por parte do adjudicatário, nomeadamente:
 - a) Atrasos significativos na execução dos serviços solicitados;
 - b) Execução defeituosa e a sua não correção em tempo útil/imediata;
 - c) Suspensão ou alteração da autorização para a prestação de serviços externos de segurança e saúde no trabalho pelas entidades competentes para o efeito.
4. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, nem as ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de execução.

Clausula 20.^a - Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei ou de outras situações de grave violação assumidas pela entidade adjudicante especialmente previstas no contrato, o adjudicatário pode resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à entidade adjudicante;
 - c) Incumprimento das obrigações pecuniárias pela entidade adjudicante quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 3 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito à resolução do contrato pode ser exercido mediante comunicação enviada à entidade adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa

declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.

Clausula 21.^a - Subcontratação e cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual e a subcontratação estão sujeitas a autorização prévia do contraente público, nos termos do CCP.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Clausula 22.^a - Publicidade

O adjudicatário não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, sem a prévia autorização da entidade adjudicante.

Clausula 23.^a - Comunicações

1. Sem prejuízo de outras regras que venham a ser estipuladas no contrato a celebrar, quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas para a morada identificada no contrato.
2. Qualquer alteração relativa ao contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As comunicações entre o contraente público e o adjudicatário devem ser redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. As notificações e as comunicações consideram-se feitas:
 - a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
 - b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;
 - c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada;
 - d) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção.
5. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 (dezassete) horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 (dez) horas do dia útil seguinte.

Clausula 24.^a - Despesas

Correm por conta do(s) adjudicatário(s) todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do(s) contrato(s).

Clausula 25.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clausula 26.^a - Contagem dos prazos

A contagem de prazos na fase de execução do Contrato é aplicável o artigo 471º do CCP.

Clausula 27.^a - Legislação aplicável

Sem prejuízo de outras leis e regulamentos aplicáveis, em tudo o que não estiver previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e respetiva legislação regulamentar.

Clausula 28.^a - Nomeação de Gestor

1. A Entidade Adjudicante indicará um gestor responsável pelo contrato a celebrar, para efeitos do disposto no artigo 290º - A do CCP.
2. O Adjudicatário compromete-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, o nome, contactos telefónicos e e-mail relativo ao interlocutor responsável pelo contrato celebrado, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 5 dias úteis.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAPÍTULO V- Enquadramento geral

Clausula 29.^a - Enquadramento

1. A prestação de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho, visam o planeamento das atividades, a vigilância da saúde dos trabalhadores, a avaliação do risco profissional, a promoção da saúde, entre outras atividades previstas na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro.
2. Os Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho têm como objetivo o estabelecimento e manutenção de condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores, nos termos consagrados nos artigos 59.^º e 64.^º da Constituição da República Portuguesa.

Clausula 30.^a - Descrição dos serviços

O adjudicatário de cada lote exerce as funções de:

- a) **Lote 1:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Lisboa e Setúbal, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
- b) **Lote 2:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Aveiro, Braga e Porto, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
- c) **Lote 3:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Viana do Castelo, Vila Real, Bragança, Guarda e Viseu, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
- d) **Lote 4:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Santarém, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
- e) **Lote 5:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Portalegre, Beja, Évora e Faro, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
- f) **Lote 6:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Angra, Horta e Ponta Delgada, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
- g) **Lote 7:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT no distrito do Funchal, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos.

Clausula 31.^a - Garantia dos serviços

1. O adjudicatário de cada lote garante que a prestação de serviços, quanto aos métodos e técnicas usadas na conceção e realização, está de acordo com as regras de boa prática definidas pela entidade adjudicante e satisfaz plenamente os objetivos definidos no caderno de encargos e demais condições contratuais e legislação aplicável.
2. A solução prevista no presente caderno de encargos não pode, em caso algum, ser invocada pelo adjudicatário para se desresponsabilizar das obrigações decorrentes do número anterior.

CAPÍTULO VI

Especificações Gerais dos Serviços a prestar

Clausula 32.^a - Formas de prestação de serviços

1. O adjudicatário de cada lote deverá cumprir o programa de atividades de saúde e segurança no trabalho previamente aprovado pela entidade adjudicante.
2. O adjudicatário de cada lote deverá cumprir todas as especificações técnicas constante na Parte II do presente caderno de encargos.
3. O adjudicatário de cada lote obriga-se a abranger todos os trabalhadores da entidade adjudicante, durante o período contratual.
4. O adjudicatário de cada lote garante que todos os trabalhadores são convocados, no mínimo 3 vezes, para a realização das atividades descritas nas especificações técnicas constante na Parte II do presente caderno de encargos.
5. O adjudicatário de cada lote deve acompanhar, participar ou supervisionar as auditorias e inspeções internas com relevância em Saúde Ocupacional, com o intuito de reduzir as eventuais não conformidades existentes.

Clausula 33.^a - Local de realização dos exames e de prestação de serviços de segurança no trabalho

1. Os exames de saúde e os exames complementares de diagnóstico, deverão ser realizados em instalações fixas, próprias ou subcontratadas, ou, excepcionalmente, em unidades móveis, disponibilizadas pelo adjudicatário em função das necessidades, sempre em acordo com a entidade adjudicante.
2. A prestação de serviços de segurança no trabalho deverá ser executada nos estabelecimentos da entidade adjudicante.
3. As instalações da entidade adjudicante poderão, durante a execução contratual, ser objeto de eventuais alterações por motivos organizacionais.

Clausula 34.^a - Plataforma eletrónica de gestão de dados dos trabalhadores

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar a gestão e a inserir os resultados das atividades efetuadas, marcadas e planeadas em cada lote, no âmbito de SST, no software de gestão de dados propriedade da entidade adjudicante.
2. A entidade adjudicante disponibilizará ao adjudicatário de cada lote o acesso à plataforma de acordo com a atribuição de utilizadores e respetivas senhas de acesso, com diferentes restrições/níveis de acesso aos registos clínicos e demais exigências no âmbito do RGPD e dos restantes diplomas legais aplicáveis sobre a matéria.
3. A plataforma de gestão de dados estará adaptada às necessidades e organização da entidade adjudicante e permitirá a consulta e registo por parte do adjudicatário de cada lote de:
 - a. Identificação dos trabalhadores que integram o quadro de pessoal da AT, bem como a sua atualização;
 - b. Exames de saúde no trabalho efetuados, marcados, planeados e respetivos resultados obtidos;
 - c. Avaliação de postos de trabalho efetuados, marcados e planeados, bem como o respetivo relatório e resultado obtido nas avaliações de risco efetuadas;
 - d. Avaliação das condições de trabalho efetuadas, marcadas e planeadas, bem como o respetivo relatório e resultado obtido nas avaliações de risco efetuadas;
 - e. Envio de convocatórias por via eletrónica para o trabalhador;
 - f. Acesso a relatório com dados estatísticos sobre as atividades realizadas;
 - g. Dados estatísticos relativos a todas as fichas de aptidão para o trabalho, incluindo as condicionadas ou inaptidões;
 - h. Fichas de aptidão para o trabalho em formato digital.

Clausula 35.^a - Equipa técnica

1. A constituição da equipa de pessoal do adjudicatário relativo a cada lote a prestar serviços na entidade adjudicante, nos termos dos artigos 100.^º, 103.^º e 104.^º da Lei n.^º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, terá de incluir técnico(s) e/ou técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho, devidamente autorizados pela ACT, Direção Regional do Trabalho da Região Autónoma da Madeira e/ou pela Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego dos Açores, conforme aplicável, e médico(s) de medicina do trabalho e enfermeiro(s) do trabalho, devidamente autorizados pela DGS, e/ou pela Direção Regional da Saúde (DRS), conforme aplicável, competindo-lhes exercer as funções correspondentes de forma a cumprir todas as obrigações legais e constantes no presente caderno de encargos.
2. O número de horas mensais de afetação do(s) médico(s) do trabalho deve cumprir o disposto no artigo 105.^º da Lei n.^º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações e o mesmo número de horas prestadas pelo(s) enfermeiro(s) do trabalho na entidade adjudicante.

3. A atividade dos serviços de segurança no trabalho deve ser assegurada regularmente no próprio estabelecimento durante o tempo necessário, com a afetação prevista no art.º 101.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações.
4. O adjudicatário deve assegurar adequados procedimentos de articulação entre o domínio da Saúde e da Segurança no Trabalho, designadamente no âmbito da avaliação do risco profissional dos trabalhadores da entidade adjudicante e na proposta de medidas preventivas e corretivas.
5. A composição da equipa técnica referida na presente cláusula será apresentada pelo adjudicatário no prazo de 10 dias a contar da data de celebração do contrato, apresentando uma lista com a identificação dos membros que a constituem, através da indicação dos respetivos nomes e áreas a que estão afetos.
6. A equipa técnica referida no n.º 1 da presente cláusula deverá colaborar com a Direção Clínica, com a Coordenação Clínica e com a equipa técnica da entidade adjudicante.
7. As comunicações/solicitações devem ser respondidas no prazo de 24 horas caso sejam urgentes e 3 dias úteis no caso de não urgentes, aplicando-se as sanções contratualmente previstas em caso de incumprimento.
8. O adjudicatário é responsável pela adequada apresentação e linguagem utilizada pela equipa técnica, em qualquer prestação de serviços à entidade adjudicante.

Clausula 36.^a - Substituição de Pessoal

1. O adjudicatário de cada lote obriga-se a substituir, por trabalhador com a mesma qualificação profissional, o trabalhador da equipa técnica que se encontre temporariamente indisponível, designadamente por motivo de doença ou férias.
2. O adjudicatário obriga-se ainda a substituir por trabalhador com a mesma qualificação profissional o trabalhador da equipa técnica cuja substituição justificada seja solicitada pela entidade adjudicante.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se justificada a substituição que seja requerida em virtude de manifesta falta de aptidão profissional ou qualquer ato de indisciplina pelo mesmo praticado no desempenho das suas funções, que assim seja entendido pela entidade adjudicante.
4. A mobilização de todos os meios humanos constantes da proposta e necessários à prestação dos serviços a cargo do adjudicatário é da sua inteira responsabilidade, obrigando-se a garantir que todos os seus trabalhadores coloquem os seus conhecimentos, experiência e diligência na realização dos serviços que lhes estão cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.

Clausula 37.^a - Substituição de instalações

1. O adjudicatário obriga-se, durante o período de execução do contrato, a manter o mesmo número de instalações fixas, fixas subcontratadas e unidades móveis apresentadas.
2. O adjudicatário deve comunicar à entidade adjudicante qualquer alteração ao número e localização das instalações fixas, fixas subcontratadas e unidades móveis.
3. Se no decorrer da execução do contrato for necessário substituir instalações para o cumprimento dos requisitos e especificações técnicas dos serviços, essas mesmas instalações deverão cumprir, no mínimo, os requisitos e as especificações fixadas no Caderno de Encargos, para além das exigências determinadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), inerentes à autorização de prestação de serviço externo.

Clausula 38.^a - Transferência e arquivo dos registos clínicos

O processo de transferência de informação, incluindo dos registos clínicos de saúde dos trabalhadores da entidade adjudicante, devem ocorrer nas seguintes situações:

- a) Após a cessação do contrato celebrado entre a entidade adjudicante e o adjudicatário que presta serviço externo de saúde do trabalho;
- b) No caso de substituição do médico do trabalho responsável pelo serviço de saúde no trabalho da entidade adjudicante, caso em que o mesmo deve garantir a confidencialidade e a segurança da transferência das fichas clínicas, incluindo a Ficha de Aptidão para o Trabalho (FAT), para o médico do trabalho substituto, independentemente da natureza do suporte dessa transferência (papel ou sistema informático);

- c) A pedido do trabalhador quando este deixe de exercer funções na entidade adjudicante, devendo o médico responsável pela vigilância da saúde entregar cópia da ficha clínica, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 109.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;
- d) O arquivo dos processos clínicos, das fichas clínicas e das fichas de aptidão para o trabalho deve cumprir o disposto na legislação nacional aplicável.

Clausula 39.^a - Segurança e confidencialidade dos ficheiros clínicos

- 1. O tratamento de dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso no decurso da prestação de serviços de segurança e de saúde no trabalho, deve respeitar e pôr em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais de todos os trabalhadores da entidade adjudicante contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, nos termos da legislação em vigor.
- 2. Os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, ficam obrigados a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções, nos termos da legislação em vigor.
- 3. O processo clínico só pode ser consultado por médico do trabalho incumbido da prestação de serviços de saúde ou por outro profissional de saúde, sob a sua supervisão. Estando estes profissionais obrigados a sigilo e na medida do estritamente necessário à realização da prestação de serviços de saúde, nos termos da legislação em vigor.

Clausula 40.^a - Equipamentos e mobiliário

- 1. O adjudicatário fica obrigado a dispor dos equipamentos, mobiliário e instalações necessários ao exercício de todas as tarefas inerentes à prestação de serviços em causa.
- 2. O adjudicatário deve estar dotado de equipamento informático que permita o acesso ao software de gestão de dados propriedade da entidade adjudicante e a sua utilização em rede, em todos os pontos do sistema, com garantia de confidencialidade.
- 3. O adjudicatário garante a disponibilização, manutenção e calibração de todos os equipamentos e consumíveis necessários à realização das atividades inerentes à prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho.

CAPÍTULO VII

Segurança e Saúde no Trabalho

Clausula 41.^a - Planeamento e avaliação

1. O adjudicatário deverá apresentar, até 10 dias úteis após o início do contrato, um programa de atividades de segurança e saúde no trabalho, onde deve incluir um cronograma geral, que abranja os estabelecimentos dos lotes adjudicados, com todas as atividades, devendo essa listagem ser em formato editável e em excel, identificando e caracterizando sumariamente todas as atividades a realizar na entidade adjudicante.
2. O programa de atividades de saúde e segurança no trabalho, referido no número 1 da presente cláusula, deve conter, os seguintes elementos:
 - a) Gestão do serviço:
 - I. Estrutura, responsabilidades e funcionamento da equipa, reuniões periódicas, articulação com a entidade adjudicante - meios de comunicação, gestão de processos, nomeadamente indicação do circuito processual das atividades a realizar pela equipa de segurança e saúde no trabalho e situações de urgência;
 - II. Gestão da informação - organização e manutenção dos registos, arquivo e transferência de informação e outros elementos informativos relativos aos trabalhadores, recolha e tratamento de elementos estatísticos relevantes para a área da segurança e saúde no trabalho, indicando a metodologia, periodicidade da recolha, registo no software de gestão de dados propriedade da entidade adjudicante, produtos estatísticos, critérios de validação e documentação relevante;
 - b) Planeamento das atividades - elaboração do programa de prevenção dos riscos profissionais, com a identificação e avaliação dos riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores, avaliação e controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e psicossociais, análise das doenças profissionais e acidentes de trabalho, planeamento da prevenção e sua integração a todos os níveis e atividades da entidade adjudicante, inspeções e/ou auditorias internas, incluindo as condições gerais de trabalho nos edifícios;
 - c) Modo de articulação entre a segurança e a saúde no trabalho e reuniões com a Direção Clínica e gestores técnicos da entidade adjudicante;
 - d) Informação e sensibilização dos trabalhadores sobre os riscos para a segurança e saúde e sobre as medidas de proteção e prevenção adotadas devendo para o efeito ser disponibilizado, trimestralmente, material informativo (p.e. poster, folheto, vídeo) para divulgação aos trabalhadores da entidade adjudicante em formato eletrónico (p.e. correio eletrónico, intranet, ...);
 - e) Identificação de necessidades de formação;

- f) Política de qualidade - ao nível da implementação do programa de atividades de segurança e saúde no trabalho e ao nível do processo, relativo ao plano de avaliação das condições de trabalho nos edifícios e dos fatores de riscos profissionais no posto de trabalho, bem como na avaliação dos resultados das mesmas e na aplicação de critérios de melhoria e qualidade.
3. O programa será submetido à apreciação da Direção Clínica e dos gestores técnicos da entidade adjudicante.
4. A entidade adjudicante, até 10 dias úteis após a entrega do programa a que se refere o n.º 1 da presente cláusula, convocará uma reunião com o adjudicatário, que terá como principal objetivo a revisão do programa inicial ou a implementação de um novo programa com outras medidas de gestão ajustadas.
5. De acordo com o Programa de Atividades, a entidade adjudicante informará os seus trabalhadores quanto ao início da prestação do serviço externo de segurança e saúde no trabalho.
6. O adjudicatário obriga-se a apresentar, até ao dia 5.º dia útil de cada mês, a síntese das atividades realizadas, na qual deve identificar e caracterizar as atividades de segurança e saúde no trabalho realizadas junto dos trabalhadores da entidade adjudicante, bem como apresentar os resultados obtidos, recomendações e propostas de medidas identificadas.
7. Sempre que necessário, o adjudicatário obriga-se a comunicar quaisquer constrangimentos inerentes à implementação do programa de atividades proposto.

Clausula 42.ª - Gestão do risco profissional

1. A gestão do risco profissional integra a avaliação:
 - a. Dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações;
 - b. Dos riscos profissionais por posto de trabalho.
2. Sempre que necessário, a entidade adjudicante, indica um responsável no local para o acompanhamento das atividades a realizar pelo adjudicatário, de acordo com o planeamento de atividades.
3. As recomendações e propostas de medidas corretivas e preventivas identificadas devem ser enviadas à entidade adjudicante até 1 mês após:
 - a. A visita de avaliação dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações;
 - b. A visita de avaliação dos riscos profissionais por posto de trabalho.
4. A entidade adjudicante concede o acesso ao adjudicatário e presta as necessárias informações e esclarecimentos, para a concretização das visitas de avaliação dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações e dos riscos profissionais por posto de trabalho.
5. O adjudicatário obriga-se a inserir os resultados da gestão do risco profissional na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pela entidade adjudicante e os respetivos relatórios, previamente ao agendamento dos exames de saúde, no sentido de conjuntamente com os resultados da vigilância da

saúde, serem considerados na avaliação da aptidão para o trabalho e suportarem as recomendações e propostas de medidas corretivas e preventivas.

Clausula 43.^a - Avaliação dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho

1. A primeira visita, e sempre que necessário, deve integrar, no mínimo e simultaneamente, a equipa técnica do adjudicatário afeta à entidade adjudicante, nomeadamente o médico do trabalho, o enfermeiro do trabalho e o(s) técnico(s) e/ou técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho.
2. A avaliação de riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações deverá ser objeto de relatório, até 1 mês após a visita, baseado em critérios e disposições legais, normas técnicas e códigos de boas práticas, observando os seguintes parâmetros nos diversos locais de trabalho de cada edifício:
 - a) Identificação e avaliação dos fatores de risco profissionais existentes (matriz de identificação de perigos e avaliação de riscos);
 - b) Identificação dos riscos potenciais de acidentes de trabalho;
 - c) Avaliação da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
 - d) Avaliação das condições de temperatura, humidade e velocidade do ar;
 - e) Avaliação da iluminância;
 - f) Avaliação do conforto térmico;
 - g) Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional de natureza psicossocial e organizacional;
 - h) Identificação e apresentação de medidas corretivas e preventivas que possam ser colocadas em prática sobre o funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho.
3. A matriz de identificação de perigos, avaliação de riscos e identificação das respetivas medidas corretivas e preventivas, deve ser disponibilizada pelo adjudicatário em formato editável, preferencialmente excel.

Clausula 44.^a - Avaliação do risco profissional por posto de trabalho

1. A primeira visita, e sempre que necessário, deve integrar, no mínimo e simultaneamente, a equipa técnica do adjudicatário afeta à entidade adjudicante, nomeadamente o médico do trabalho, o enfermeiro do trabalho e o(s) técnico(s) e/ou técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho.
2. O resultado da avaliação de riscos profissionais por posto de trabalho deve ser inserido na plataforma informática de gestão de dados disponibilizada pela entidade adjudicante e objeto de "ficha de Avaliação de Fatores de Risco Profissional por Trabalhador" ou outro documento de suporte, no prazo de até 1 mês, baseado em critérios e disposições legais, normas técnicas e códigos de boas práticas, observando os seguintes parâmetros:
 - a. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional a que o trabalhador se encontra exposto;

- b. Avaliação da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
 - c. Avaliação ergonómica dos postos de trabalho;
 - d. Avaliação de iluminância no(s) posto(s) de trabalho ocupado(s) pelo trabalhador;
 - e. Avaliação das condições de temperatura, humidade e velocidade do ar;
 - f. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional de natureza psicossocial e organizacional;
 - g. Identificação e apresentação de medidas corretivas e preventivas que possam ser colocadas em prática sobre o funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho.
3. A síntese das medidas corretivas e preventivas e equipamentos a disponibilizar aos trabalhadores, deve ser disponibilizada no prazo de até 1 mês após a avaliação dos riscos profissionais por posto de trabalho, pelo adjudicatário em formato editável, preferencialmente excel.

Clausula 45.^a - Planos Específicos de Prevenção e Proteção de riscos profissionais

1. O adjudicatário deverá, sempre que exigido por legislação específica aplicável à entidade adjudicante, elaborar os respetivos planos específicos de prevenção e proteção de riscos profissionais, cumprindo os prazos legais definidos.
2. Na ausência de prazo legal estabelecido, deverá o adjudicatário apresentar os referidos planos específicos, no prazo de 20 dias contados a partir da data da celebração do contrato.
3. Os planos específicos de prevenção e proteção de riscos profissionais devem conter o plano e a organização dos meios destinados à prevenção e proteção, coletiva e individual, designadamente, as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente.

Clausula 46.^a - Planos de Contingência

O adjudicatário deverá colaborar na elaboração e atualização dos Planos de Contingência determinados em legislação específica, nomeadamente pela apresentação de medidas de prevenção e controlo, assim como na sua operacionalização.

Clausula 47.^a - Serviços de Saúde no trabalho

1. Cabe ao adjudicatário a prestação de serviços de saúde no trabalho, designadamente, a realização de exames de saúde, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da atividade, bem como a repercussão desta e das condições em que é prestada na saúde do mesmo.
2. O exame de saúde deverá, preferencialmente, ser realizado a cada trabalhador da entidade adjudicante após a avaliação do respetivo posto de trabalho, visando assegurar a identificação e avaliação dos fatores de risco profissional a que o trabalhador está, ou poderá estar exposto no seu local de trabalho.
3. No âmbito da presente prestação de serviços, serão realizados os seguintes exames de saúde:

- a) Exames de admissão;
- b) Exames periódicos;
- c) Exames ocasionais.
4. Para a realização dos exames de saúde deverão ser efetuados, obrigatoriamente, a consulta de enfermagem do trabalho e a consulta de medicina do trabalho, à exceção dos exames ocasionais.
5. Os médicos do trabalho serão responsáveis pela revisão e supervisão de exames médicos de admissão, periódicos, ocasionais e emissão de fichas de aptidão para o trabalho (FAT).

Clausula 48.^a - Exames de Admissão

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar exames de admissão ao trabalhador recém-contratado, antes do início da prestação de trabalho ou, se a urgência da admissão o justificar, nos 5 dias úteis subsequentes.
2. Os exames de admissão têm como objetivo conhecer o nível de saúde global do candidato, considerando a tarefa que irá desenvolver e opinar da sua aptidão para a função:
 - a) Entrevista de enfermagem do trabalho;
 - b) Exame presencial por médico do trabalho.
3. Preenchimento da FAT e arquivo da mesma na plataforma informática de gestão de dados da entidade adjudicante.

Clausula 49.^a - Exames Periódicos

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar exames periódicos, anualmente, a trabalhadores com idade igual ou superior a 50 anos e, aos restantes trabalhadores, de 2 em 2 anos.
2. O adjudicatário obriga-se a efetuar os seguintes exames médicos:
 - a) Entrevista de enfermagem do trabalho;
 - b) Exame presencial por médico do trabalho.
3. Preenchimento da FAT e arquivo da mesma na plataforma informática de gestão de dados da entidade adjudicante.

Clausula 50.^a - Exames Ocasionais

1. O adjudicatário deverá efetuar exames ocasionais aos trabalhadores, no prazo de 5 dias úteis e sob pena de aplicação de penalidade contratualmente prevista, nos seguintes casos:
 - a) Sempre que hajam alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador;
 - b) Após a ausência ao trabalho por mais de 30 dias por motivo de doença ou acidente de trabalho;
 - c) No acompanhamento após acidente de trabalho ou doença, cuja aptidão tenha ficado condicionada;

- d) No acompanhamento de trabalhadores com doença profissional ou doença crónica ligada ao trabalho;
 - e) Por solicitação casuística da entidade adjudicante.
2. Preenchimento da FAT e arquivo da mesma na plataforma informática de gestão de dados da entidade adjudicante.

Clausula 51.^a - Exames Complementares de Diagnóstico

1. Os exames complementares de diagnóstico, são definidos pela Direção Clínica da entidade adjudicante, com a finalidade de completar a observação do médico do trabalho e formular uma opinião mais precisa sobre o estado de saúde dos trabalhadores.
2. Previamente à realização de um exame médico periódico e/ou de admissão, devem ser realizados os seguintes exames de diagnóstico:

Perfil A - ECDs a realizar a todos os trabalhadores da entidade adjudicante:

- a1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
- a2. Glicémia em jejum;
- a3. Colesterol total;
- a4. Colesterol HDL;
- a5. Triglicéridos;
- a6. Ureia;
- a7. Creatinina;
- a8. Transaminases (AST, ALT);
- a9. Gama GT;
- a10. Ácido úrico;
- a11. Urina II;
- a12. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
- a13. Eletrocardiograma de 12 derivações;
- a14. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura.

Perfil B - ECDs a realizar aos trabalhadores da entidade adjudicante expostos a radiações ionizantes:

- b1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
- b2. Glicémia em jejum;
- b3. Colesterol total;
- b4. Colesterol HDL;
- b5. Triglicéridos;
- b6. Ureia;

- b7. Creatinina;
- b8. Transaminases (AST, ALT);
- b9. Gama GT;
- b10. Ácido úrico;
- b11. Urina II;
- b12. TSH;
- b13. T4 livre;
- b14. Reticulócitos.
- b15. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
- b16. Eletrocardiograma de 12 derivações;
- b17. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura.

Perfil C - ECDs a realizar aos trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico:

- c1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
 - c2. Glicémia em jejum;
 - c3. Colesterol total;
 - c4. Colesterol HDL;
 - c5. Triglicéridos;
 - c6. Ureia;
 - c7. Creatinina;
 - c8. Transaminases (AST, ALT);
 - c9. Gama GT;
 - c10. Ácido úrico;
 - c11. Urina II;
 - c12. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
 - c13. Eletrocardiograma de 12 derivações;
 - c14. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura;
 - c15. Avaliação audiológica.
3. O médico do trabalho deve ter em consideração o resultado de todos os pareceres e exames do trabalhador, realizados no contexto dos cuidados de saúde primários e hospitalares, que mantenham a actualidade e sejam pertinentes na matéria.
 4. Os exames complementares de saúde deverão ser realizados a todos os colaboradores nos primeiros 30 dias após avaliação do posto de trabalho, independentemente da idade do trabalhador.

5. No caso de admissão de novos trabalhadores, os exames complementares de diagnóstico devem ser realizados no máximo nos 5 dias úteis seguintes à notificação de admissão por parte da entidade adjudicante.
6. Os exames devem ser realizados em instalações fixas, do adjudicatário ou subcontratadas, na proximidade das instalações onde se encontrem os trabalhadores, de modo a evitar custos de deslocações e perdas de tempo de serviço superiores a 30 minutos.
7. Os exames referidos no n.º 3 da presente cláusula, devem, obrigatoriamente, ser realizados por profissionais credenciados para o efeito e as colheitas realizadas, analisadas em laboratórios devidamente certificados/licenciados.
8. O adjudicatário deverá disponibilizar pontos de colheita, preferencialmente na proximidade das instalações onde se encontrem os trabalhadores, de modo a evitar custos de deslocações e perdas de tempo de serviço superiores a 30 minutos.

Clausula 52.^a - Ficha Clínica

1. O adjudicatário obriga-se a inserir os resultados dos exames complementares de diagnóstico na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pela entidade adjudicante, previamente ao agendamento dos exames de saúde, no sentido de conjuntamente com os resultados da gestão do risco profissional, serem considerados na avaliação da aptidão para o trabalho e suportarem as recomendações e propostas de medidas corretivas e preventivas.
2. O adjudicatário deve dar ao adjudicante as garantias necessárias quanto à salvaguarda de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos trabalhadores da entidade adjudicante.
3. Sempre que a ficha clínica do trabalhador esteja em suporte informático, devem ser respeitadas as exigências do RGPD e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, bem como demais legislação que lhe seja aplicável.
4. Na sequência da cessação de funções e sempre que solicitado pelo trabalhador, por escrito, o médico responsável pela vigilância da saúde deve entregar ao trabalhador a cópia da sua ficha clínica.
5. Em caso de cessação da atividade, as fichas clínicas devem ser enviadas para o serviço com competências para o reconhecimento das doenças profissionais na área da segurança social, nos termos do n.º 5 do artigo 109.º da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro.

Clausula 53.^a - Ficha de Aptidão para o Trabalho

1. Face ao resultado do exame de admissão, periódico ou ocasional, o médico do trabalho deve preencher a ficha de aptidão para o trabalho (FAT) e deve proceder ao arquivo da mesma na plataforma informática de gestão de dados da entidade adjudicante.

2. A FAT é emitida de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 71/2015, de 10 de março, onde devem constar:
 - i. os elementos de identificação do trabalhador;
 - ii. a identificação dos fatores risco profissionais a que o trabalhador se encontra exposto, bem como o resultado da avaliação dos fatores de risco por posto de trabalho e medidas de prevenção e correção propostas;
 - iii. o resultado do exame médico;
 - iv. deve ser assinada pelo médico do trabalho e pelo trabalhador após conclusão do exame médico.
3. Para além da FAT, o trabalhador deve ter conhecimento do resultado da respetiva vigilância da saúde, assim como das medidas preventivas e corretivas necessárias, orientações quanto a terapêuticas, práticas de trabalho e estilos de vida saudáveis, entre outros aspetos considerados pertinentes.
4. Se o resultado do exame de saúde revelar a inaptidão do trabalhador, o médico do trabalho deve indicar, sendo caso disso, outras funções que aquele possa desempenhar.
5. A FAT não pode conter informação clínica do trabalhador nem elementos que envolvam sigilo profissional.
6. Sempre que a repercussão do trabalho e das condições em que o mesmo é prestado se revelar nociva para a saúde do trabalhador, o médico do trabalho deve comunicar tal facto ao gestor de contrato e ao Diretor Clínico da entidade adjudicante.
7. Caso considere necessário e se o estado de saúde o justificar, o médico do trabalho pode proceder ao encaminhamento do trabalhador para o médico de família/médico assistente ou médico especialista.

Clausula 54.^a - Acidentes de trabalho e Doenças profissionais

1. No decorrer do processo de acidente de trabalho, a entidade adjudicante remete ao adjudicatário a participação e qualificação do acidente de trabalho e o boletim de acompanhamento médico para emissão de relatório de registo, investigação e análise do acidente de trabalho, bem como agendamento do respetivo exame ocasional.
2. O adjudicatário deve informar a entidade adjudicante sempre que, no decorrer das atividades de segurança e saúde no trabalho, tenha conhecimento de ocorrência de acidentes de trabalho.
3. Sempre que exista um acidente mortal ou acidente que evidencie uma situação particularmente grave na perspetiva da segurança e saúde no trabalho, este é obrigatoriamente comunicado, pelo adjudicante, no prazo máximo de 24 horas, ao serviço com competência inspetiva do ministério responsável pela área laboral.
4. Sempre que exista, suspeita ou agravamento de doença profissional estas devem ser participadas, pelo médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador, às entidades legalmente estabelecidas, em modelo próprio. Perante suspeita de doença profissional, a participação deve, idealmente, ser enviada com avaliação do posto de trabalho. A participação de doença profissional

deve ser registada na Ficha clínica do trabalhador e esta situação deve ser comunicada pelo adjudicatário à entidade adjudicante.

5. O adjudicatário deve informar a entidade adjudicante das participações a efetuar às diferentes entidades no âmbito da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças profissionais e definir procedimentos que garantam o cumprimento legal desta obrigação por parte da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário deve disponibilizar a lista de acidentes de trabalho ocorridos, incluindo os que tenham ocasionado ausência por incapacidade para o trabalho.
7. O adjudicatário obriga-se a proceder ao tratamento das participações referidas na presente cláusula com vista à integração dos principais elementos no relatório de atividades indicado na Cláusula 55.^a.

Clausula 55.^a - Relatório de Atividades

1. O adjudicatário deve apresentar, até 20 dias antes do término do contrato a celebrar, o Relatório de Atividades do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho à entidade adjudicante, no qual deve identificar e caracterizar as atividades realizadas na entidade adjudicante, e mencionar o ponto de situação quanto aos seguintes aspectos:
 - a. Principais riscos profissionais identificados e ações, propostas e implementadas, que visam minimizar as consequências na saúde e segurança dos trabalhadores;
 - b. Resultado geral das avaliações de risco profissional realizadas;
 - c. Vigilância da saúde dos trabalhadores;
 - d. Demografia e estado geral da saúde dos trabalhadores;
 - e. Investigação epidemiológica dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;
 - f. Doenças profissionais e outras doenças ligadas ao trabalho e respetivos dias perdidos;
 - g. Acidentes e incidentes de trabalho e respetivos dias perdidos;
 - h. Faltas dos trabalhadores às atividades de segurança e saúde no trabalho agendadas;
 - i. Ações de promoção da saúde no local de trabalho;
 - j. Principais fatores adjuvantes e constrangimentos inerentes à implementação do Programa de Atividades proposto;
 - k. Outros resultados obtidos.
2. A Entidade Adjudicante, até 10 dias antes do término do contrato a celebrar, convocará uma reunião com o Gestor do Contrato do adjudicatário para análise do Relatório de Atividades entregue.
3. O adjudicatário deve cooperar com a entidade adjudicante na recolha e organização dos dados necessários ao preenchimento dos dados relativos à segurança e saúde no trabalho do Balanço Social.

Anexo I – A que se refere a cláusula 1.^a

a) Quadro síntese relativo ao número de estabelecimentos e ao nº de trabalhadores por lote:

Lote (Lt)	Distrito	Nº estabelecimentos	Nº trabalhadores		
			Perfil A	Perfil B	Perfil C
1	Lisboa	222	3912	62	40
	Setúbal	27	482	10	0
	Total Lt 1	249	4394	72	40
2	Porto	52	1302	50	8
	Aveiro	32	496		
	Braga	25	490		
	Total Lt 2	109	2288	50	8
3	Viana do Castelo	15	179		
	Vila Real	19	192		
	Bragança	16	149		
	Guarda	18	108		
	Viseu	30	290		
	Total Lt3	98	918		
4	Castelo Branco	15	160		
	Coimbra	27	331		
	Leiria	26	375		
	Santarém	29	312		
	Total Lt4	97	1178		
5	Portalegre	19	113		
	Beja	18	126		
	Évora	18	169		
	Faro	29	404	16	
	Total Lt5	84	812	16	
6	Angra	11	72		
	Horta	12	50		
	Ponta Delgada	13	129	8	
	Total Lt6	36	251	8	
7	Funchal	4	38	24	

Perfil A: Perfil geral dos trabalhadores

Perfil B: Trabalhadores expostos a radiações ionizantes

Perfil C: Trabalhadores que fazem atendimento telefónico

b) Quadro global
Lote 1

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
LISBOA	1465-ALENQUER	Largo Rainha Santa Isabel,2580-372,ALENQUER	13
LISBOA	1473-ARRUDA DOS VINHOS	Loja de Cidadão, Rua Heróis do Ultramar,2630-243,ARRUDA DOS VINHOS	12
LISBOA	1481-AZAMBUJA	Rua Victor Cordon, 1, Edf. Lezíria,2050-336,AZAMBUJA	5
LISBOA	1490-CADAVAL	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14-18,2550-103,CADAVAL	4
LISBOA	1503-CASCAIS - 1 SF	Av. do Ultramar, 83, Edf. Vimar,2754-537,CASCAIS	31
LISBOA	1520-LOURES - 1 SF	Rua Manuel Augusto Pacheco, 6,2674-503,LOURES	21
LISBOA	1538-LOURINHÃ	Av. António José de Almeida, 2,2530-113,LOURINHÃ	12
LISBOA	1546-MAFRA	Loja de Cidadão, Av. 25 de abril, 5,2644-014,MAFRA	30
LISBOA	1562-SINTRA - 1 SF	Av. Movimento das Forças Armadas, 14,2714-521,SINTRA	19
LISBOA	1570-SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Av. Marquês de Pombal, 19,2594-502,SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	7
LISBOA	1589-TORRES VEDRAS	Rua Dr. Carlos França, 23 C,2560-329,TORRES VEDRAS	25
LISBOA	3069-LISBOA - 01 SF	Av. General Roçadas, 11 B,1199-004,LISBOA	18
LISBOA	3085-LISBOA - 03 SF	Rua dos Correeiros, 70, 1.º,1100-167,LISBOA	31
LISBOA	3158-LOURES - 3 SF	Alameda dos Oceanos, 55 - I,1998-027,LISBOA	19
LISBOA	3166-SINTRA - 4 SF	Av. Miguel Bombarda, 27 A,2745-175,QUELUZ	27
LISBOA	3239-LISBOA - 07 SF	Rua Alfredo Soares, 2 A,1400-006,LISBOA	26
LISBOA	3247-LISBOA - 02 SF	Rua Rodrigo da Fonseca, 57,1269-178,LISBOA	22
LISBOA	3255-LISBOA - 10 SF	Av. Fontes Pereira de Melo, 30 B,1069-096,LISBOA	44
LISBOA	3263-LISBOA - 05 SF	Rua Amélia Rey Colaço, 7 B,1549-013,LISBOA	30
LISBOA	3301-LISBOA - 04 SF	Rua de Ponta Delgada, 69,1000-241,LISBOA	20
LISBOA	3336-LISBOA - 06 SF	Rua General Silva Freire, 158,1849-028,LISBOA	32
LISBOA	3344-LISBOA - 11 SF	Rua República do Paraguai, 22,1750-249,LISBOA	24
LISBOA	3433-CASCAIS - 2 SF	Rua Dr. José Joaquim de Almeida, 905,2779-512,CARCAVELOS	28
LISBOA	3492-LOURES - 4 SF	Praceta Bombeiros Voluntários, 5,2689-503,SACAVÉM	11
LISBOA	3549-SINTRA - 2 SF	Av. Emb. Aristides de Sousa Mendes, 18, Piso -4,2729-001,MEM MARTINS	33
LISBOA	3557-SINTRA - 3 SF	Praceta Duque de Saldanha, 17,2735-330,AGUALVA-CACÉM	23

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
LISBOA	3573-VILA FRANCA XIRA	Rua dos Lavadouros, 4 A,2619-502,ALVERCA DO RIBATEJO	27
LISBOA	3611-AMADORA	Rua Henrique Nogueira, 22 A,2704-501,AMADORA	47
LISBOA	3654-OEIRAS	Rua Conde das Alcáçovas, 28,2774-519,PAÇO DE ARCOS	42
LISBOA	4227-ODIVELAS	Rua Miguel Rovisco, 5,2675-371,ODIVELAS	33
LISBOA	5010-GAB.DIRECTOR GERAL	Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA	1
LISBOA	5011-SUB-DG (GT - AREA IMP. S/RENDIMENTO)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 19.º,1099-013,LISBOA	6
LISBOA	5013-SUB-DG (GT - AREA IMP. S/PATRIMÓNIO)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 19.º,1099-013,LISBOA	5
LISBOA	5014-SUB-DG (AREA COBRANÇA)	Av. João XXI, 76, 9.º,1049-065,LISBOA	6
LISBOA	5015-SUB-DG (AREA INSP. TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA)	Av. Duque de Ávila, 71, 7.º,1000-139,LISBOA	6
LISBOA	5016-SUB-DG (AREA JUST. TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA)	Rua da Prata, 20/22, 4.º,1149-027,LISBOA	2
LISBOA	5018-SUB-DG (AREA REC. HUMANOS E FORMAÇÃO)	Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA	10
LISBOA	5019-SUB-DG (AREA REC. FINANCIEROS E PATRIMONIAIS)	Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA	6
LISBOA	5021-SUB-DG (ÁREA GESTAO ADUANEIRA)	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	6
LISBOA	5022-SUB-DG (ÁREA RELAÇÃO CONTRIBUINTE)	Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA	1
LISBOA	5023-SUB-DG (ÁREA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 17.º,1099-013,LISBOA	8
LISBOA	5024-SUB-DG (GT - Área de IVA,IEC e ISV)	Av. João XXI, 76, 9.º,1049-065,LISBOA	9
LISBOA	5025-UN TÉC AVAL POLITICAS TRIBUTÁRIAS e ADUANEIRAS	Rua da Alfândega, 5 A, 1.º,1149-006,LISBOA	8
LISBOA	5400-EPM N1 GESTAO DE CONTRIBUINTES E INSPEÇÃO	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA	2
LISBOA	5401-EPM N2 IDENTIFICAÇÃO E GEST.CONTRIBUINTES - GCI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA	6
LISBOA	5402-EPM N2 SUPORTE R ATIVIDADE INSPECTIVA - GCI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA	7
LISBOA	5403-EPM N2 ANTIFRAUDE E DATAWAREHOUSE - GCI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA	8
LISBOA	5410-EPM N1 GESTAO DE IMPOSTOS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA	6
LISBOA	5411-EPM N2 GESTAO DECLARATIVA - GI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA	10
LISBOA	5412-EPM N2 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO - GI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA	5
LISBOA	5413-EPM N2 IMPOSTOS SOBRE PATRIMÓNIO - GI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA	6
LISBOA	5414-EPM N2 IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO - GI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA	4
LISBOA	5420-EPM N1 SISTEMAS ADUANEIROS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA	14
LISBOA	5421-EPM N2 GESTÃO ADUANEIRA E LABORATÓRIO - SA	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 8.º,1099-013,LISBOA	15
LISBOA	5430-EPM N1 JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E FLUXOS FINANCEIROS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 13.º,1099-013,LISBOA	2

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
LISBOA	5431-EPM N2 PROCESSOS EXECUTIVOS - JTFF	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 13. ^o ,1099-013,LISBOA	5
LISBOA	5432-EPM N2 INFRAÇÕES E CONTENCIOSO FISCAL - JTFF	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 13. ^o ,1099-013,LISBOA	3
LISBOA	5433-EPM N2 CONTA CORR. E CONTROLO COBRANÇA - JTFF	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 13. ^o ,1099-013,LISBOA	10
LISBOA	5440-EPM N1 ADMINISTRAÇÃO DE PLATAFORMAS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 14. ^o ,1099-013,LISBOA	2
LISBOA	5441-EPM N2 ADMINISTRAÇÃO SISTEMA CENTRAL - AP	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 14. ^o ,1099-013,LISBOA	4
LISBOA	5442-EPM N2 ADMINISTRAÇÃO SISTEMAS DISTRIBUÍDOS - AP	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 14. ^o ,1099-013,LISBOA	12
LISBOA	5450-EPM N1 GESTÃO DE OPERAÇÕES E COMUNICAÇÕES	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 12. ^o ,1099-013,LISBOA	2
LISBOA	5451-EPM N2 GESTÃO OPERAÇÕES E SERVIÇOS - GOC	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 12. ^o ,1099-013,LISBOA	16
LISBOA	5452-EPM N2 PRODUÇÃO - GOC	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, R/C,1099-013,LISBOA	18
LISBOA	5453-EPM N2 REDES E COMUNICAÇÕES - GOC	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 12. ^o ,1099-013,LISBOA	7
LISBOA	5460-EPM N1 SEGURANÇA INFORMÁTICA	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 15. ^o ,1099-013,LISBOA	20
LISBOA	5470-EPM N1 SUPORTE, ARQUITETURA E CANAIS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 16. ^o ,1099-013,LISBOA	1
LISBOA	5471-EPM N2 ARQUITETURA E GESTÃO DE CANAIS - SAC	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 16. ^o ,1099-013,LISBOA	9
LISBOA	5472-EPM N2 SISTEMA DE SUPORTE ORGANIZACIONAL -SAC	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 16. ^o ,1099-013,LISBOA	8
LISBOA	5490-EPM N2 GESTÃO DA RELAÇÃO	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 5. ^o ,1099-013,LISBOA	6
LISBOA	5611-NÚCLEO DE APOIO LOG. E AUDIOVISUAL	Campo dos Mártires da Pátria, 3, 3. ^o ,1050-224,LISBOA	7
LISBOA	7001-DIV. GAB.DIRETOR-GERAL	Rua da Prata, 20/22, 2. ^o ,1149-027,LISBOA	15
LISBOA	7005-UGC GT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO	(Ver UGC),-,PRAIA DA VITÓRIA	26
LISBOA	7010-DIR.SER.I.R.S.	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 6. ^o ,1099-013,LISBOA	5
LISBOA	7011-DIV.CONCEPÇÃO - DS IRS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 6. ^o ,1099-013,LISBOA	17
LISBOA	7012-DIV.LIQUIDAÇÃO - DS IRS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 6. ^o ,1099-013,LISBOA	15
LISBOA	7014-DIV.ADMINISTRAÇÃO - DS IRS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 6. ^o ,1099-013,LISBOA	12
LISBOA	7020-DIR.SER.I.R.C.	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 7. ^o ,1099-013,LISBOA	6
LISBOA	7021-DIV.CONCEPÇÃO - DS IRC	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 7. ^o ,1099-013,LISBOA	14
LISBOA	7022-DIV.LIQUIDAÇÃO - DS IRC	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 7. ^o ,1099-013,LISBOA	11
LISBOA	7024-DIV.ADMINISTRAÇÃO - DS IRC	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 7. ^o ,1099-013,LISBOA	10
LISBOA	7030-DIR.SER.I.V.A.	Av. João XXI, 76, 3. ^o ,1049-065,LISBOA	11
LISBOA	7032-DIV.CONC.IMP.VAL.ACRESCENTADO - DS IVA	Av. João XXI, 76, 3. ^o ,1049-065,LISBOA	29
LISBOA	7033-DIV.ADM.IMP.VA.ACR.- DS IVA	Av. João XXI, 76, 3. ^o ,1049-065,LISBOA	9

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
LISBOA	7034-DIV.LIQ.IMP.VA.ACR.- DS IVA	Av. João XXI, 76, 3.º,1049-065,LISBOA	17
LISBOA	7035-DIV.REEMB.IMP.VA.ACR. - DS-IVA	Av. João XXI, 76, 3.º,1049-065,LISBOA	12
LISBOA	7040-DIR.SER.I.M.IMOVEIS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 2.º,1099-013,LISBOA	5
LISBOA	7041-DIV.ADM. E CONCEÇÃO - DS IMI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 2.º,1099-013,LISBOA	11
LISBOA	7042-DIV.LIQ.E CONTROLO - DS IMI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 2.º,1099-013,LISBOA	8
LISBOA	7050-DIR.SER.I.M.TRANSM.ONEROSAS - DS IMT	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 3.º,1099-013,LISBOA	5
LISBOA	7053-DIV.ADM. E CONCEÇÃO - DS IMT	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 3.º,1099-013,LISBOA	15
LISBOA	7054-DIV.LIQ. E CONTROLO - DS IMT	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 3.º,1099-013,LISBOA	16
LISBOA	7060-DIR.SER.AVALIACOES	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 3.º,1099-013,LISBOA	2
LISBOA	7061-DIV.AV.PROP.E ESTUDOS - DS A	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 2.º,1099-013,LISBOA	16
LISBOA	7090-DIR.SER.CONTAB.CONT.	Av. João XXI, 76, 7.º,1049-065,LISBOA	4
LISBOA	7091-DIV.CONTABILIDADE.- DS CC	Av. João XXI, 76, 7.º,1049-065,LISBOA	12
LISBOA	7092-DIV.CONTROLO DE FUNDOS - DS CC	Av. João XXI, 76, 7.º,1049-065,LISBOA	6
LISBOA	7100-DIR.SER.REG.CONTRIB.	Av. João XXI, 76, 6.º,1049-065,LISBOA	10
LISBOA	7101-DIV.IDENT.CONTRIBUINTES - DS RC	Av. João XXI, 76, 6.º,1049-065,LISBOA	22
LISBOA	7102-DIV.GESTÃO ACTIVIDADE - DS RC	Av. João XXI, 76, 6.º,1049-065,LISBOA	18
LISBOA	7110-DIR.SER.PLAN.E COORD.INSPI.TRIB.	Av. Duque de Ávila, 71, 6.º,1000-139,LISBOA	14
LISBOA	7111-DIV.PLAN.AP.TÉCNICO - DS PCIT	Av. Duque de Ávila, 71, 6.º,1000-139,LISBOA	28
LISBOA	7112-DIV.EST.E COORDENAÇÃO - DS PCIT	Av. Duque de Ávila, 71, 6.º,1000-139,LISBOA	21
LISBOA	7115-DSPCIT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO	(Ver DSPCIT),-,PRAIA DA VITÓRIA	37
LISBOA	7120-UNIDADE GRANDES CONTRIBUINTES	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	17
LISBOA	7121-DIV.PESSOAS SINGULARES - UGC	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	20
LISBOA	7122-DIV.GESTÃO E ASSIST.TRIBUT.- UGC	Rua Terreiro do Trigo, 1, 1.º,1149-060,LISBOA	30
LISBOA	7123-DIV.JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - UGC	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	35
LISBOA	7124-DIV.GESTÃO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - UGC	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	22
LISBOA	7125-DIV.INSPI.BANCOS E OUT.INST.FINANCEIRAS - UGC	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	25
LISBOA	7126-DIV.INSPI.EMP.NÃO FINANC.I - UGC	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	24
LISBOA	7127-DIV.INSPI.EMP.NÃO FINANC.II - UGC	Rua Terreiro do Trigo, 1, 2.º,1149-060,LISBOA	23
LISBOA	7128-DIV.TRIBUTAÇÃO - UGC	Rua Terreiro do Trigo, 1, 1.º,1149-060,LISBOA	22

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
LISBOA	7129-DIV.PREÇOS TRANSFERÊNCIA - UGC	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	14
LISBOA	7130-DIR.SER.INV.FRAUDE E AC.ESPECIAIS	Av. Duque de Ávila, 71, 4.º e 5.º,1000-139,LISBOA	4
LISBOA	7131-DIV.INV.FR.AC.ESPECIAIS - DS IFAE	Av. Duque de Ávila, 71, 4.º,1000-139,LISBOA	54
LISBOA	7132-DIV.EST.E INFORMAÇOES - DS IFAE	Av. Duque de Ávila, 71, 4.º e 5.º,1000-139,LISBOA	28
LISBOA	7133-DSIFAE - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO	(Ver DSIFAE),-,PRAIA DA VITÓRIA	42
LISBOA	7140-DIR.SER.JUSTI.TRIBUTARIA	Rua da Prata, 20/22, 4.º,1149-027,LISBOA	24
LISBOA	7141-DIV.GESTÃO PROC.E JUST.CONT.- DS JT	Rua da Prata, 20/22, 4.º,1149-027,LISBOA	31
LISBOA	7145-DSJT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO	(Ver DSJT),-,PRAIA DA VITÓRIA	24
LISBOA	7150-DIR.SER.GESTAO CRED.TRIB.	Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA	2
LISBOA	7151-DIV.GESTÃO PROC.CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - DS GCT	Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA	47
LISBOA	7155-DSGCT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO	(Ver DSGCT),-,PRAIA DA VITÓRIA	28
LISBOA	7160-CENTRO ESTU.FISCAIS E ADUANEIROS	Rua da Alfândega, 5 A, 1.º,1149-006,LISBOA	15
LISBOA	7161-DIV.DOCUMENTAÇÃO - CEF	Rua da Alfândega, 5 A, 1.º,1149-006,LISBOA	3
LISBOA	7170-DIR.SER.CONS. JUR. E CONTENCIOSO	Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA	25
LISBOA	7171-DIV.DISCIPLINA - DS CJC	Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA	18
LISBOA	7172-DIV.CONTENCIOSO - DS CJC	Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA	55
LISBOA	7175-DSCJC - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO	(Ver DSCJC),-,PRAIA DA VITÓRIA	54
LISBOA	7180-DIR.SER.AUD.INTERNA	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	3
LISBOA	7181-DIV.ACOMP.RES.AUD.PL.AP.TÉC.- DS AI	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	9
LISBOA	7182-DIV.AUDITORIA TRIBUTÁRIA - DS AI	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	17
LISBOA	7183-DIV.AUDITORIA ADUANEIRA - DS AI	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	10
LISBOA	7190-DIR.SER.GES.REC.HUMANOS	Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA	14
LISBOA	7191-DIV.REC.E MOBILIDADE - DS GRH	Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA	18
LISBOA	7192-DIV.APOIO A GESTÃO - DS GRH	Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA	16
LISBOA	7193-DIV.REGIMES DE PESSOAL - DS GRH	Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA	12
LISBOA	7200-DIR.SER.FORMAÇÃO	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 9.º,1099-013,LISBOA	4
LISBOA	7201-DIV.CONC.E PLAN..FORMAÇÃO - DS F	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 9.º,1099-013,LISBOA	23
LISBOA	7202-DIV.NOVAS TEC.E G.CONHECIMENTO - DS F	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 9.º,1099-013,LISBOA	20
LISBOA	7210-DIR.SER.PLAN.E CONTROLO GESTAO	Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA	5

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
LISBOA	7211-DIV.PLANEAMENTO E CONT.GESTÃO - DS PCG	Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA	9
LISBOA	7212-DIV.ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE - DS PCG	Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA	10
LISBOA	7220-DIR.SER.GEST. REC. FINANCEIROS	Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA	3
LISBOA	7221-DIV.GESTÃO DE ABONOS - DS GRF	Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA	36
LISBOA	7223-DIV.GESTÃO FINANCEIRA - DS GRF	Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA	23
LISBOA	7230-DIR.SER.INST. E EQUIPAMENTOS	Av. João XXI, 76, 10.º,1049-065,LISBOA	12
LISBOA	7231-DIV.PLAN.EST.E PROJECTOS - DS IE	Av. João XXI, 76, 8.º,1049-065,LISBOA	10
LISBOA	7232-DIV.O.INSPEÇÃO MANUTENÇÃO - DS IE	Av. João XXI, 76, 10.º,1049-065,LISBOA	21
LISBOA	7240-DIR.SER.REL.INTERNACIONAIS	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 4.º,1099-013,LISBOA	4
LISBOA	7241-DIV.ADMINISTRAÇÃO - DS RI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 4.º,1099-013,LISBOA	15
LISBOA	7242-DIV.REEMB.INTERNACIONAIS - DS RI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 4.º,1099-013,LISBOA	13
LISBOA	7243-DIV.COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - DS RI	Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 4.º,1099-013,LISBOA	21
LISBOA	7250-DIR.SER.COMUN.PROM. E APOIO AO CUMPRIMENTO	Av. João XXI, 76, R/C,1049-065,LISBOA	5
LISBOA	7251-DIV.GESTÃO AT. E AP.CONTRIBUINTE - DS CPAC	Av. João XXI, 76, 4.º,1049-065,LISBOA	61
LISBOA	7252-DIV.GESTÃO COMUNIC.PROM.CUMP.VOL. - DS CPAC	Av. João XXI, 76, 4.º,1049-065,LISBOA	18
LISBOA	7260-DIR.SER.IMP.ESP.CONS. E IMP.VEIC.	Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA	3
LISBOA	7261-DIV.IMP.PROD.PETROL.E ENERG.- DS IECIV	Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA	12
LISBOA	7262-DIV.IMP.S/TABACOS - DS IECIV	Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA	7
LISBOA	7263-DIV.IMP.S/ALCOOL E BEB.ALCOOL.- DS IECIV	Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA	6
LISBOA	7264-DIV.IMP.S/VEICULOS - DS IECIV	Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA	12
LISBOA	7270-DIR.SER.TRIBUTAÇÃO ADUANEIRA	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	4
LISBOA	7271-DIV.NOMENC.E GESTÃO PAUTAL - DS TA	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	10
LISBOA	7272-DIV.DIV.ADUAN., VAL.AD.E ORIGENS - DS TA	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	10
LISBOA	7280-DIR.SER.REGULAÇÃO ADUANEIRA	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	6
LISBOA	7281-DIV.CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - DS RA	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	18
LISBOA	7282-DIV.REGIMES ADUANEIROS - DS RA	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	10
LISBOA	7290-DIR.SER.LICENCIAMENTO	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	7
LISBOA	7291-DIV.PRODUTOS AGRICOLAS - DS L	Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA	7
LISBOA	7300-DIR.SER.TÉC.ANALÍSES E LABORATÓRIO	Rua Terreiro do Trigo, 1, 2.º,1149-060,LISBOA	8

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
LISBOA	7310-DIR.SER.COOP. E REL. INSTITUCIONAIS	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	5
LISBOA	7320-DIR.SER.ANTIFRAUDE ADUANEIRA	Av. Duque de Ávila, 71, 1.º,1000-139,LISBOA	5
LISBOA	7321-DIV.INFORMAÇOES - DS AA	Av. Duque de Ávila, 71, 2.º,1000-139,LISBOA	36
LISBOA	7322-DIV.PLAN.CONT.OPERACIONAL - DS AA	Av. Duque de Ávila, 71, 1.º,1000-139,LISBOA	11
LISBOA	7324-DIV.OPERACIONAL SUL - DS AA	Av. Duque de Ávila, 71, 3.º,1000-139,LISBOA	21
LISBOA	7325-DSAA - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO	(Ver DSAA),-,PRAIA DA VITÓRIA	51
LISBOA	7330-DIR.SER.GESTÃO DO RISCO	Av. Duque de Ávila, 71, 7.º,1000-139,LISBOA	28
LISBOA	7340-DIR.ADJ. UNI.GR.CONTRIBUINTES - Área da Inspeção Tributária	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	3
LISBOA	7345-UGCDAIT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO	(Ver UGCDAIT),-,PRAIA DA VITÓRIA	71
LISBOA	7350-DIR.SER.CONT. PUBLICA E LOGÍSTICA	Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA	4
LISBOA	7351-DIV.CONTRATAÇÃO - DS CPL	Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA	28
LISBOA	7352-DIV.LOGÍSTICA - DS CPL	Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA	56
LISBOA	7360-DIR.ADJ. UNI.GR.CONTRIBUINTES - Área da Justiça Tributária	Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA	1
LISBOA	7365-UGCDAJT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO	(Ver UGCDAJT),-,PRAIA DA VITÓRIA	29
LISBOA	7370-DIR.SER.APOIO DEFESA CONTRIBUINTE	Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA	21
LISBOA	7380-DIR.ADJ. UNI TÉC AVAL POLITICAS TRIBUTÁRIAS e ADUANEIRAS	Rua da Alfândega, 5 A, 1.º,1149-006,LISBOA	4
LISBOA	7390-DIR.SER.COB. E GESTÃO FLUXOS FINANCEIROS	Av. João XXI, 76, 2.º,1049-065,LISBOA	5
LISBOA	7391-DIV.COBRANÇA I - DS CGFF	Av. João XXI, 76, 2.º,1049-065,LISBOA	34
LISBOA	7392-DIV.COBRANÇA II - DS CGFF	Av. João XXI, 76, 2.º,1049-065,LISBOA	19
LISBOA	8130-DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	7
LISBOA	8131-DIV.LIQ.IMP.REND.E DESPESA - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	40
LISBOA	8132-DIV.LIQ.IMP.PATR.E OUTROS - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	22
LISBOA	8134-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	32
LISBOA	8135-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	34
LISBOA	8136-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	33
LISBOA	8137-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA IV - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	37
LISBOA	8138-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA V - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	37
LISBOA	8139-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA VI - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	38
LISBOA	8140-DIV.PLAN.E COORD.AP.TEC.IT - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	41

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
LISBOA	8141-DIV.JUST.ADMINISTRATIVA - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	33
LISBOA	8142-DIV.JUST.CONTENCIOSA - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	56
LISBOA	8143-DIV.PROC.CRIMINAIS FISCAIS - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	44
LISBOA	8144-DIV.GESTÃO DÍV.EXECUTIVA - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	34
LISBOA	8145-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	9
LISBOA	8146-DIV.APOIO TÉC.E SERVIÇOS - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	20
LISBOA	8147-DFA da DF LISBOA - Dep. B - Dívida Executiva	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	2
LISBOA	8148-DFA da DF LISBOA - Dep. A - Planeamento da IT e Crimes	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	4
LISBOA	8149-DFA da DF LISBOA - Dep. B da IT	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	3
LISBOA	8150-DFA da DF LISBOA - Dep. A - Justiça Adm.Contenciosa	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	2
LISBOA	8151-DFA da DF LISBOA - Dep. C da IT	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	2
LISBOA	8152-DFA da DF LISBOA - Gestao Tributária	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	14
LISBOA	8153-DIV.ACOMP.DEV.ESTRATEGICOS - DF LISBOA	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	41
LISBOA	8154-DFA da DF LISBOA - Área do Pl. Coord. Ap.Tec. e Serv	Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA	7
LISBOA	9300-ALFANDEGA DE ALVERCA	Av. do Marco da IV Légua, 24,2615-142,ALVERCA DO RIBATEJO	50
LISBOA	9305-POSTO ADUANEIRO DA BOBADELA	Terminal Ferroviário da Bobadela,2695-038,BOBADELA LRS	6
LISBOA	9400-ALFANDEGA DO AEROPORTO DE LISBOA	Aeroporto Humberto Delgado, Terminal de Carga, Edifício 134,1750-364,Lisboa	58
LISBOA	9401-DELEGACAO ADUANEIRA DAS ENCOMENDAS POSTAIS	Rua Marechal Gomes da Costa, 98, Piso 1,1685-901,FAMÔES	25
LISBOA	9402-DELEGACAO ADUANEIRA DO AEROPORTO HUMBERTO DELGADO	Alameda das Comunidades Portuguesas,1700-111,LISBOA	54
LISBOA	9407-POSTO ADUANEIRO DO AERÓDROMO CASCAIS	Av. Amália Rodrigues,2785-632,SÃO DOMINGOS DE RANA	4
LISBOA	9440-ALFANDEGA DO JARDIM DO TABACO	Av. Infante D. Henrique, 34,1100-280,LISBOA	33
LISBOA	9450-ALFANDEGA MARÍTIMA DE LISBOA	Av. Brasília,1399-050,LISBOA	78
SETUBAL	2135-ALCACER DO SAL	Praça Pedro Nunes,7580-125,ALCÁCER DO SAL	6
SETUBAL	2143-ALCOCHETE	Rua Carlos Manuel Rodrigues Francisco, 17, R/C,2890-042,ALCOCHETE	7
SETUBAL	2151-ALMADA - 1 SF	Rua de Galileu Saúde Correia, 8 C,2804-528,ALMADA	10
SETUBAL	2160-BARREIRO	Rua Stara Zagora, 20, R/C,2834-006,BARREIRO	22
SETUBAL	2178-GRÂNDOLA	Av. Jorge de Vasconcelos Nunes,7570-113,GRÂNDOLA	5
SETUBAL	2186-MOITA	Av. Dr. Teófilo Braga, 42 A,2864-006,MOITA	13
SETUBAL	2194-MONTIJO	Rua Comandante Francisco Silva Júnior, 48 C,2870-264,MONTIJO	15

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
SETUBAL	2208-PALMELA	Rua da Escola Preparatória Hermenegildo Capelo, 23, 1.º,2950-246,PALMELA	18
SETUBAL	2216-SANTIAGO CACEM	Loja de Cidadão, Av. D. Nuno Álvares Pereira, 13,7540-101,SANTIAGO DO CACÉM	8
SETUBAL	2224-SEIXAL - 1 SF	Av. Albano Narciso Pereira, 11,2840-467,SEIXAL	18
SETUBAL	2232-SETÚBAL - 1 SF	Rua da Cordoaria, 30,2900-333,SETÚBAL	20
SETUBAL	2240-SESIMBRA	Av. da Liberdade, 49, SLJ,2970-635,SESIMBRA	13
SETUBAL	2259-SINES	Av. General Humberto Delgado, 34 B, R/C,7520-104,SINES	6
SETUBAL	3212-ALMADA - 2 SF	Rua de Galileu Saúde Correia, 8 C,2804-540,ALMADA	13
SETUBAL	3409-ALMADA - 3 SF	Praça Padre Manuel Bernardes, Torre das Argolas,2829-510,COSTA DE CAPARICA	27
SETUBAL	3530-SETÚBAL - 2 SF	Rua da Cordoaria, 30,2900-333,SETÚBAL	30
SETUBAL	3697-SEIXAL - 2 SF	Loja de Cidadão, Rua Francisco Zambujal, 1, Piso 1,2845-111,AMORA	31
SETUBAL	9190-DF SETÚBAL	Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL	3
SETUBAL	9191-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF SETÚBAL	Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL	34
SETUBAL	9192-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF SETÚBAL	Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL	21
SETUBAL	9193-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF SETÚBAL	Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL	12
SETUBAL	9194-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF SETÚBAL	Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL	12
SETUBAL	9195-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF SETÚBAL	Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL	43
SETUBAL	9196-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF SETÚBAL	Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL	11
SETUBAL	9197-DFA da DF SETÚBAL	Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL	11
SETUBAL	9380-ALFANDEGA DE SETÚBAL	Av. Jaime Rebelo, 8,2904-536,SETÚBAL	51
SETUBAL	9382-DELEGACAO ADUANEIRA DE SINES	ZALSINES - Edf. Logístico A9,7520-203,SINES	32

Lote 2

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
PORTO	1759-AMARANTE	Av. 1º de maio - Edf. Carvalhido - S. Gonçalo,4600-013,AMARANTE	22
PORTO	1767-BAIÃO	Praça Heróis do Ultramar,4640-158,BAIÃO	5
PORTO	1775-FELGUEIRAS	Loja de Cidadão, Rua Leonor Rosa da Silva,4610-195,FELGUEIRAS	13
PORTO	1783-GONDOMAR - 1 SF	Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 130-160,4420-195,GONDOMAR	19
PORTO	1791-LOUSADA	Av. Combatentes da Grande Guerra, 384, Edf. Lousatur, 1.º,4620-141,LOUSADA	14
PORTO	1805-MAIA	Rua Simão Bolívar (Parque Central da Maia),4470-214,MAIA	30
PORTO	1813-MARCO DE CANAVEZES	Av. Prof. Dr. Carlos Mota Pinto, 113, 1.º,4630-208,MARCO DE CANAVESES	15
PORTO	1821-MATOSINHOS - 1 SF	Rua Alfredo Cunha, 264, 1.º,4450-021,MATOSINHOS	30
PORTO	1830-PAÇOS DE FERREIRA	Av. D. Sílvia Cardoso, 218,4590-507,PAÇOS DE FERREIRA	18
PORTO	1848-PAREDES	Rua Dr. José Correia Pacheco, 14,4580-258,PAREDES	21
PORTO	1856-PENAFIEL	Praceta da Alegria,4560-455,PENAFIEL	21
PORTO	1872-POVOA DO VARZIM	Rua Ramalho Ortigão, 115, R/C,4490-678,PÓVOA DE VARZIM	25
PORTO	1880-SANTO TIRSO	Loja de Cidadão, Av. de Sousa Cruz, 99,4780-365,SANTO TIRSO	14
PORTO	1899-VALONGO - 1 SF	Rotunda 1.º de maio, 168,4440-519,VALONGO	16
PORTO	1902-VILA DO CONDE	Av. Dr. Artur Cunha de Araújo, 270,4480-667,VILA DO CONDE	30
PORTO	1910-VILA NOVA GAIA - 1 SF	Rua 14 de outubro, 1069,4430-053,VILA NOVA DE GAIA	24
PORTO	3174-PORTO - 01 SF	Rua de Pinto Bessa, 606,4300-428,PORTO	22
PORTO	3182-PORTO - 02 SF	Rua Gonçalo Sampaio, 291,4150-367,PORTO	32
PORTO	3190-PORTO - 05 SF	Rua dos Bragas, 190,4099-035,PORTO	31
PORTO	3204-VILA NOVA GAIA - 2 SF	Av. da República, 1129,4434-501,VILA NOVA DE GAIA	33
PORTO	3360-PORTO - 03 SF	Av. de Fernão de Magalhães, 968, R/C,4350-154,PORTO	31
PORTO	3387-PORTO - 04 SF	Rua Damião de Góis, 338,4099-036,PORTO	16
PORTO	3468-GONDOMAR - 2 SF	Rua da Ferraria, 142,4435-250,RIO TINTO	16
PORTO	3514-MATOSINHOS - 2 SF	Rua do Padre Costa, 372,4465-105,SÃO MAMEDE DE INFESTA	20
PORTO	3565-VALONGO - 2 SF	Loja de Cidadão, Rua Aldeia dos Lavradores, 240, Piso 2,4445-640,ERMESINDE	19
PORTO	3964-VILA NOVA GAIA - 3 SF	Av. da República, 1183,4430-203,VILA NOVA DE GAIA	30
PORTO	4219-TROFA	Rua da Saudade, 51,4785-360,TROFA	14
PORTO	7323-DIV.OPERACIONAL NORTE - DS AA	Rua Nova da Alfândega, Edf. da Alfândega do Porto,4050-429,PORTO	38

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
PORTO	8170-DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	4
PORTO	8171-DIV.LIQ.IMP.REND.DESPESA - DF PORTO	Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO	43
PORTO	8172-DIV.LIQ.IMP.PAT.OUT.IMP.- DF PORTO	Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO	19
PORTO	8173-DIV.COBRANÇA - DF PORTO	Av. da Boavista, 757, 4.º,4100-127,PORTO	5
PORTO	8174-DIV.APOIO PLAN.INSPI.TRIB.- DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	33
PORTO	8175-DIV.INSPI.TRIBUTÁRIA I - DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	43
PORTO	8176-DIV.INSPI.TRIBUTÁRIA II - DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	44
PORTO	8177-DIV.INSPI.TRIBUTÁRIA III - DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	44
PORTO	8178-DIV.INSPI.TRIBUTÁRIA IV - DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	44
PORTO	8180-DIV.JUSTADM.E CONT.- DF PORTO	Av. da Boavista, 757, 3.º,4100-127,PORTO	32
PORTO	8182-DIV.PROC.CRIMINAIS FISCAIS - DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	39
PORTO	8183-DIV.REP.FAZENDA PÚB.- DF PORTO	Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO	32
PORTO	8184-DIV.PLAN.COORD.SERV.- DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	24
PORTO	8185-DIV.AP.TÉC.E INFORMÁTICO - DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	16
PORTO	8186-DFA da DF PORTO - Área do Planeamento Coordenação e Apoio	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	8
PORTO	8187-DFA da DF PORTO - Área da Justiça	Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO	1
PORTO	8188-DFA da DF PORTO - Área da Inspecção Tributária	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	8
PORTO	8189-DFA da DF PORTO - Área da Gestão e Tributária e Cobrança	Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO	2
PORTO	8190-DIV.GESTÃO DÍV.EXECUTIVA - DF PORTO	Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO	48
PORTO	9350-ALFANDEGA DE LEIXÕES	Av. da Liberdade,4450-718,MATOSINHOS	88
PORTO	9410-ALFANDEGA DO AEROPORTO DO PORTO	Aeroporto Francisco Sá Carneiro, Complexo de Carga,4470-558,MAIA	57
PORTO	9415-DAA da ALF AEROPORTO PORTO	Aeroporto Francisco Sá Carneiro, Complexo de Carga,4470-558,MAIA	36
PORTO	9420-ALFANDEGA DO FREIXIEIRO	Av. Vasco Graça Moura, Terminal TIR,4455-491,PERAFITA	43
PORTO	9425-DAA da ALF FREIXIEIRO	ESTRADA NACIONAL 107 - TERTIR,4455-496,PERAFITA	28
AVEIRO	108-ILHAZO	Av. 25 de abril, Edf. Iliaabum, 1.º,3830-044,ILHAZO	14
AVEIRO	116-MEALHADA	Av. 25 de abril, 35,3054-002,MEALHADA	6
AVEIRO	124-MURTOSA	Largo Dr. José Tavares, Bloco 6, R/C,3870-228,MURTOSA	3
AVEIRO	132-OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Rua 12 de dezembro, 138, Edf. Rainha,3720-210,OLIVEIRA DE AZEMÉIS	12

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
AVEIRO	140-OLIVEIRA DO BAIRRO	Rua do Foral, 20, R/C,3770-218,OLIVEIRA DO BAIRRO	9
AVEIRO	159-OVAR	Rua Conselheiro Arala Chaves, 4,3880-038,OVAR	18
AVEIRO	167-SÃO JOÃO DA MADEIRA	Av. da Liberdade, Fórum Municipal, R/C Poente,3700-163,SÃO JOÃO DA MADEIRA	10
AVEIRO	175-SEVER DO VOUGA	Rua do Jardim, 102,3744-003,SEVER DO VOUGA	6
AVEIRO	183-VAGOS	Rua Dr. Mendes Correia (pai), 270,3840-443,VAGOS	9
AVEIRO	191-VALE DE CAMBRA	Rua de Santo António, 248, Edf. Bela Vista,3730-249,VALE DE CAMBRA	5
AVEIRO	19-ÁGUEDA	Rua Dr. José Maria Rodrigues de Almeida, 62,3754-502,ÁGUEDA	14
AVEIRO	27-ALBERGARIA-A-VELHA	Rua Prof. Egas Moniz,3850-043,ALBERGARIA-A-VELHA	10
AVEIRO	3417-AVEIRO - 2 SF	Rua Dr. Artur Alves Moreira, Bloco E, R/C - Esgueira,3800-091,AVEIRO	10
AVEIRO	3441-SANTA MARIA DA FEIRA - 2 SF	Rua do Infantário, 300,4535-068,LOUROSA	8
AVEIRO	35-ANADIA	Loja de Cidadão, Praça da Juventude, Edif. Serv. Proximidade,3780-323,ANADIA	14
AVEIRO	3735-SANTA MARIA DA FEIRA - 3 SF	Rua do Comércio,1070,4505-473,LOBÃO	7
AVEIRO	4170-SANTA MARIA DA FEIRA - 4 SF	Av. do Corgo, 285,4535-266,PAÇOS DE BRANDÃO	11
AVEIRO	43-AROUCA	Av. das Escolas, 3 B,4540-103,AROUCA	7
AVEIRO	51-AVEIRO - 1 SF	Rua Cristóvão Pinho Queimado - Forca Vouga,3800-012,AVEIRO	28
AVEIRO	60-CASTELO DE PAIVA	Loja de Cidadão, Largo Prof. Joaquim Quintas, Pal, Justiça,4550-100,CASTELO DE PAIVA	6
AVEIRO	78-ESPINHO	Rua 26, 591,4500-282,ESPINHO	18
AVEIRO	86-ESTARREJA	Rua Luís de Camões, 41,3860-381,ESTARREJA	10
AVEIRO	94-SANTA MARIA DA FEIRA - 1 SF	Rua de S. Nicolau, 40,4520-248,SANTA MARIA DA FEIRA	21
AVEIRO	9010-DF AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C,3804-501,AVEIRO	1
AVEIRO	9011-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C, 4.º,3804-501,AVEIRO	26
AVEIRO	9012-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 30, Edf. Banco de Portugal,3800-159,AVEIRO	35
AVEIRO	9013-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 30, Edf. Banco de Portugal,3800-159,AVEIRO	43
AVEIRO	9014-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 30, Edf. Banco de Portugal,3800-159,AVEIRO	34
AVEIRO	9015-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C, 2.º,3804-501,AVEIRO	41
AVEIRO	9016-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C, 6.º,3804-501,AVEIRO	22
AVEIRO	9018-DFA da DF AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C, 7.º,3804-501,AVEIRO	2
AVEIRO	9310-ALFANDEGA DE AVEIRO	Estrada da Ria, Terminal TIR, Edf. Administrativo,3810-520,AVEIRO	36
BRAGA	3425-BRAGA - 2 SF	Rua Moura Coutinho, 63, R/C,4704-512,BRAGA	19

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
BRAGA	345-AMARES	Largo do Município, Edf. da Câmara Municipal,4720-058,AMARES	8
BRAGA	3476-GUIMARAES - 2 SF	Av. Conde de Margaride, 822, 1.º,4839-021,GUIMARÃES	16
BRAGA	353-BARCELOS	Av. D. Nuno Álvares Pereira, Edf. Cidade Nova,4750-324,BARCELOS	21
BRAGA	3590-VILA NOVA FAMALICÃO	Loja de Cidadão, Rua António Carvalho Faria, 80,4760-121,VILA NOVA DE FAMALICÃO	22
BRAGA	361-BRAGA - 1 SF	Rua do Raio, 213, R/C,4714-508,BRAGA	34
BRAGA	370-CABECEIRAS DE BASTO	Alameda Dr. Mário Soares, 1,4860-350,CABECEIRAS DE BASTO	4
BRAGA	388-CELORICO DE BASTO	Travessa dos Bombeiros, 21,4890-221,CELORICO DE BASTO	3
BRAGA	396-ESPOSENDE	Praça Henrique Medina, 7,4740-559,ESPOSENDE	12
BRAGA	400-FAFE	Av. 5 de outubro, 45, 1.º,4820-115,FAFE	15
BRAGA	418-GUIMARAES - 1 SF	Av. Conde de Margaride, 822, 1.º,4835-073,GUIMARÃES	13
BRAGA	4200-VIZELA	Largo das Polés, 318 - S. Miguel,4815-659,VIZELA	9
BRAGA	426-POVOA DE LANHOSO	Av. dos Bombeiros Voluntários, 98, 1.º Esq.,4830-514,PÓVOA DE LANHOSO	4
BRAGA	434-TERRAS DO BOURO	Av. Dr. Paulo Marcelino, 75,4840-100,TERRAS DE BOURO	5
BRAGA	442-VIEIRA DO MINHO	Av. João da Torre, 237,4850-523,VIEIRA DO MINHO	5
BRAGA	469-VILA VERDE	Rua da Misericórdia, 126,4730-745,VILA VERDE	15
BRAGA	9030-DF BRAGA	Rua Dr. Costa Júnior, 31,4719-001,BRAGA	3
BRAGA	9031-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF BRAGA	Rua Dr. Costa Júnior, 31, R/C,4719-001,BRAGA	23
BRAGA	9032-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF BRAGA	Rua Dr. Costa Júnior, 31, 3.º,4719-001,BRAGA	31
BRAGA	9033-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF BRAGA	Rua Dr. Costa Júnior, 31, 2.º,4719-001,BRAGA	46
BRAGA	9034-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF BRAGA	Rua Dr. Costa Júnior, 31, 3.º,4719-001,BRAGA	39
BRAGA	9035-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF BRAGA	Rua Dr. Costa Júnior, 31, 1.º,4719-001,BRAGA	65
BRAGA	9036-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF BRAGA	Rua Dr. Costa Júnior, 31, 4.º,4719-001,BRAGA	32
BRAGA	9037-DFA da DF BRAGA	Rua Dr. Costa Júnior, 31, 1.º,4719-001,BRAGA	2
BRAGA	9320-ALFANDEGA DE BRAGA	Pq. Industrial Celeirós -2.ª Fase, Av. Eng. José Rolo, LT T2,4705-414,CELEIRÓS BRG	44

Lote 3

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
VIANA DO CASTELO	2267-ARCOS VALDEVEZ	Praceta Dr. Artur Bívar 4970-440 ARCOS DE VALDEVEZ	8
VIANA DO CASTELO	2275-CAMINHA	Rua de S. João, 100 4910-145 CAMINHA	6
VIANA DO CASTELO	2283-MELGAÇO	Rua Dr. António Durães, 15 4960-522 MELGAÇO	4
VIANA DO CASTELO	2291-MONÇÃO	Largo Dr. Oliveira e Silva, 160-166 4950-854 CORTES	7
VIANA DO CASTELO	2305-PAREDES DE COURA	Largo 5 de outubro, Palácio da Justiça, R/C Esq. 4940-521 PAREDES DE COURA	3
VIANA DO CASTELO	2313-PONTE DA BARCA	Rua Padre José Rodrigues dos Reis, 41, Palácio da Justiça 4980-648 PONTE DA BARCA	4
VIANA DO CASTELO	2321-PONTE DE LIMA	Rua Dr. Luís da Cunha Nogueira, 219 4990-113 PONTE DE LIMA	15
VIANA DO CASTELO	2330-VALENÇA	Largo Governo Militar, 5 4930-694 VALENÇA	6
VIANA DO CASTELO	2348-VIANA DO CASTELO	Praça da Liberdade, Edf. Nascente, Piso 0 4900-040 VIANA DO CASTELO	30
VIANA DO CASTELO	2356-VILA NOVA CERVEIRA	Av. Heróis do Ultramar 4920-275 VILA NOVA DE CERVEIRA	4
VIANA DO CASTELO	9200-DF VIANA DO CASTELO	Rua Sá de Miranda, 37 4900-529 VIANA DO CASTELO	8
VIANA DO CASTELO	9201-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF VCASTELO	Rua Sá de Miranda, 37 4900-529 VIANA DO CASTELO	8
VIANA DO CASTELO	9202-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF VCASTELO	Rua Sá de Miranda, 37 4900-529 VIANA DO CASTELO	39
VIANA DO CASTELO	9203-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF VCASTELO	Av. Afonso III, 68 4900-477 VIANA DO CASTELO	14
VIANA DO CASTELO	9390-ALFANDEGA DE VIANA DO CASTELO	Largo João Tomás da Costa 4900-509 VIANA DO CASTELO	23
VILA REAL	2364-ALIJO	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 118 5070-013 ALIJÓ	8
VILA REAL	2372-BOTICAS	Rua 5 de outubro, 17, R/C 5460-304 BOTICAS	4
VILA REAL	2380-CHAVES	Av. Pedro Álvares Cabral, Edf. Angola 5400-439 CHAVES	19
VILA REAL	2399-MESÃO FRIO	Av. Conselheiro José Maria Alpoim 5040-310 MESÃO FRIO	3
VILA REAL	2402-MONDIM DE BASTO	Av. da Igreja, 14, R/C Esq. 4880-231 MONDIM DE BASTO	4
VILA REAL	2410-MONTALEGRE	Loja de Cidadão de Montalegre, Praça do Município, Palácio da Justiça 5470-214 MONTALEGRE	6
VILA REAL	2429-MURÇA	Loja de Cidadão de Murça, Travessa do Tribunal, Palácio da Justiça 5090-142 MURÇA	3
VILA REAL	2437-PESO DA REGUA	Av. Dr. Manuel de Arriaga, 778, R/C 5050-225 PESO DA RÉGUA	8
VILA REAL	2445-RIBEIRA DE PENA	Av. da Noruega, 23 4870-151 RIBEIRA DE PENA	4
VILA REAL	2453-SABROSA	Rua do Loreto 5060-328 SABROSA	6
VILA REAL	2461-SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Rua do Douro, 17 5030-480 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	5
VILA REAL	2470-VALPAÇOS	Loja de Cidadão de Valpaços, Av. Eng. Luís de Castro Saraiva, 19 5430-472 VALPAÇOS	9
VILA REAL	2488-VILA POUCA DE AGUIAR	Loja de Cidadão de Vila Pouca de Aguiar, Rua Comendador Silva, Palácio da Justiça 5450-020 VILA POUCA DE AGUIAR	7

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
VILA REAL	2496-VILA REAL	Loja de Cidadão de Vila Real, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 26/28 5004-009 VILA REAL	26
VILA REAL	9210-DF VILA REAL	Rua A Voz de Trás-os-Montes, 12-22 5000-536 VILA REAL	2
VILA REAL	9211-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF VREAL	Rua A Voz de Trás-os-Montes, 12-22 5000-536 VILA REAL	21
VILA REAL	9212-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF VREAL	Rua A Voz de Trás-os-Montes, 12-22 5000-536 VILA REAL	32
VILA REAL	9213-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF VREAL	Rua A Voz de Trás-os-Montes, 12-22 5000-536 VILA REAL	11
VILA REAL	9322-DELEGACAO ADUANEIRA DO PESO DA RÉGUA	Rua de Vila Franca, 111 5050-266 PESO DA RÉGUA	14
BRAGANÇA	477-ALFANDEGA DA FÉ	Rua da Escola Preparatória 5350-023 ALFÂNDEGA DA FÉ	6
BRAGANÇA	485-BRAGANÇA	Rua Emídio Navarro 5300-210 BRAGANÇA	23
BRAGANÇA	493-CARRAZEDA DE ANSIÃES	Praça dos Combatentes, 24 5140-066 CARRAZEDA DE ANSIÃES	5
BRAGANÇA	507-FREIXO DE ESPADA À CINTA	Loja de Cidadão de Freixo de Espada à Cinta, Av. Guerra Junqueiro, 104, R/C 5180-104 FREIXO DE ESPADA À CINTA	2
BRAGANÇA	515-MACEDO DE CAVALEIROS	Rua Almeida Pessanha, 16, R/C Dto. 5340-230 MACEDO DE CAVALEIROS	11
BRAGANÇA	523-MIRANDA DO DOURO	Largo D. João III 5210-190 MIRANDA DO DOURO	4
BRAGANÇA	531-MIRANDELA	Rua do Centro Transmontano de S. Paulo 5370-381 MIRANDELA	13
BRAGANÇA	540-MOGADOURO	Av. do Sabor, 25 5200-204 MOGADOURO	7
BRAGANÇA	558-TORRE DE MONCORVO	Rua Dr. João Leonardo 5160-280 TORRE DE MONCORVO	4
BRAGANÇA	566-VILA FLOR	Av. Marechal Carmona, 4 A 5360-303 VILA FLOR	6
BRAGANÇA	574-VIMIOSO	Loja de Cidadão de Vimioso, Av. de Alcanices, Pavilhão Multiusos 5230-308 VIMIOSO	5
BRAGANÇA	582-VINHAIS	Rua Dr. Luís Borges, 2 Trás 5320-318 VINHAIS	6
BRAGANÇA	9040-DF BRAGANÇA	Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29 5301-861 BRAGANÇA	14
BRAGANÇA	9041-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF BRAGANÇA	Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29 5301-861 BRAGANÇA	17
BRAGANÇA	9042-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF BRAGANÇA	Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29 5301-861 BRAGANÇA	17
BRAGANÇA	9321-DELEGACAO ADUANEIRA DE BRAGANÇA	Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, R/C 5300-113 BRAGANÇA	9
GUARDA	1163-AGUIAR DA BEIRA	Loja de Cidadão de Aguiar da Beira, Av. da Liberdade, 21 3570-018 AGUIAR DA BEIRA	3
GUARDA	1171-ALMEIDA	Rua S. João de Deus 6350-105 ALMEIDA	4
GUARDA	1180-CELORICO DA BEIRA	Rua Sacadura Cabral, 39, 1.º 6360-350 CELORICO DA BEIRA	3
GUARDA	1198-FIGUEIRA CASTELO RODRIGO	Av. 25 de abril, 72 6440-111 FIGUEIRA CASTELO RODRIGO	4
GUARDA	1201-FORNOS DE ALGODRES	Av. das Lameiras, 2 6370-174 FORNOS DE ALGODRES	4
GUARDA	1210-GOUVEIA	Praceta José de Almeida Mota, Lote 2 A 6290-531 GOUVEIA	4

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
GUARDA	1228-GUARDA	Av. Monsenhor Mendes do Carmo, 13 6300-586 GUARDA	19
GUARDA	1236-MANTEIGAS	Rua 1.º de maio, Edf. dos Paços do Concelho 6260-101 MANTEIGAS	2
GUARDA	1244-MEDA	Loja de Cidadão de Mêda, Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, Palácio da Justiça 6430-183 MÊDA	2
GUARDA	1252-PINHEL	Av. Frederico Ulrich, Palácio da Justiça, R/C 6400-378 PINHEL	3
GUARDA	1260-SABUGAL	Largo Padre Manuel Nabais Caldeira 6324-009 SABUGAL	7
GUARDA	1279-SEIA	Largo Dr. António Borges Pires, Palácio da Justiça 6270-494 SEIA	6
GUARDA	1287-TRANCOSO	Largo Portas do Prado, 1, Palácio da Justiça 6420-201 TRANCOSO	5
GUARDA	1295-VILA NOVA FOZ COA	Rua D. Dinis, 3 5150-580 VILA NOVA DE FOZ CÔA	3
GUARDA	9100-DF GUARDA	Praça Francisco Salgado Zenha 6301-851 GUARDA	6
GUARDA	9101-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF GUARDA	Praça Francisco Salgado Zenha 6301-851 GUARDA	11
GUARDA	9102-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF GUARDA	Praça Francisco Salgado Zenha 6301-851 GUARDA	17
GUARDA	9313-DELEGACAO ADUANEIRA DE VILAR FORMOSO	Largo 25 de abril 6355-217 VILAR FORMOSO	5
VISEU	2500-ARMAMAR	Rua Gaspar e Manuel Cardoso 5110-138 ARMAMAR	6
VISEU	2518-CARREGAL DO SAL	Loja de Cidadão de Carregal do Sal, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro 3430-048 CARREGAL DO SAL	4
VISEU	2526-CASTRO DAIRE	Av. João Rodrigues Cabrilho, 7, R/C 3600-191 CASTRO DAIRE	10
VISEU	2534-CINFÃES	Rua Major Monteiro Leite, Palácio da Justiça 4690-040 CINFÃES	5
VISEU	2542-LAMEGO	Rua da Preguiça 5100-160 LAMEGO	9
VISEU	2550-MANGUALDE	Rua Dr. Sebastião Alcântara, 2 3534-002 MANGUALDE	6
VISEU	2569-MOIMENTA DA BEIRA	Av. 25 de abril 3620-304 MOIMENTA DA BEIRA	6
VISEU	2577-MORTÁGUA	Rua Dr. José Lopes de Oliveira, 12 3450-154 MORTÁGUA	5
VISEU	2585-NELAS	Loja de Cidadão de Nelas, Rua Gago Coutinho, 89, Piso 1 3520-057 NELAS	6
VISEU	2593-OLIVEIRA DE FRADES	Loja de Cidadão de Oliveira de Frades, Av. Dr. António José de Almeida, 2, R/C 3680-112 OLIVEIRA DE FRADES	6
VISEU	2607-PENALVA DO CASTELO	Loja de Cidadão de Penalva do Castelo, Rua 1.º de dezembro, 115 3550-135 PENALVA DO CASTELO	6
VISEU	2615-PENEDONO	Largo da Devesa 3630-225 PENEDONO	3
VISEU	2623-RESENDE	Rua Dr. Nunes da Ponte, 26 4660-220 RESENDE	5
VISEU	2631-SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Av. Marquês de Soveral, 117 B 5130-321 SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	8
VISEU	2640-SÃO PEDRO DO SUL	Av. Dr. Sá Carneiro 3660-428 SÃO PEDRO DO SUL	7
VISEU	2658-SANTA COMBA DÃO	Largo do Balcão, 4 3440-336 SANTA COMBA DÃO	5

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
VISEU	2666-SÁTÃO	Loja de Cidadão de Sátão, Rua Dr. Hilário de Almeida Pereira, 27 3560-172 SÁTÃO	5
VISEU	2674-SERNANCELHE	Largo do Município, Edf. dos Paços do Concelho 3640-219 SERNANCELHE	4
VISEU	2682-TABUAÇO	Av. António Augusto da Silva Barradas, 61 5120-384 TABUAÇO	4
VISEU	2690-TAROUCA	Av. Padre Duarte Fernandes dos Santos, 52, R/C 3610-017 TAROUCA	6
VISEU	2704-TONDELA	Rua Tomás Ribeiro, 220 3460-616 TONDELA	11
VISEU	2712-VILA NOVA PAIVA	Av. 25 de abril, 8 3650-242 VILA NOVA DE PAIVA	4
VISEU	2720-VISEU	Rua D. António Alves Martins, 5 3504-522 VISEU	31
VISEU	2739-VOUZELA	Rua Dr. Guilherme Coutinho 3670-235 VOUZELA	6
VISEU	9220-DF VISEU	Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU	23
VISEU	9221-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF VISEU	Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU	20
VISEU	9222-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF VISEU	Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU	17
VISEU	9223-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF VISEU	Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU	19
VISEU	9224-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF VISEU	Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU	29
VISEU	9225-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF VISEU	Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU	14

Lote 4

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
CASTELO BRANCO	590-BELMONTE	Loja de Cidadão de Belmonte, Largo dos Bombeiros Voluntários 6250-030 BELMONTE	3
CASTELO BRANCO	604-CASTELO BRANCO	Rua Cardeal Mota, 4 B 6000-158 CASTELO BRANCO	31
CASTELO BRANCO	612-COVILHÃ	Av. Frei Heitor Pinto, 12 6201-005 COVILHÃ	30
CASTELO BRANCO	620-FUNDÃO	Travessa do Passadiço, 14 6230-453 FUNDÃO	14
CASTELO BRANCO	639-IDANHA-A-NOVA	Largo do Município, Edf. dos Paços do Concelho 6060-163 IDANHA-A-NOVA	4
CASTELO BRANCO	647-OLEIROS	Praça do Município 6160-409 OLEIROS	4
CASTELO BRANCO	655-PENAMACOR	Largo Tenente Coronel Júlio Rodrigues da Silva 6090-545 PENAMACOR	4
CASTELO BRANCO	663-PROENÇA-A-NOVA	Largo do Chão D'Ordem, 24 6150-522 PROENÇA-A-NOVA	6
CASTELO BRANCO	671-SERTÃ	Av. 25 de abril, 13 6100-731 SERTÃ	12
CASTELO BRANCO	680-VILA DE REI	Loja de Cidadão de Vila de Rei, Praça Família Mattos e Silva Neves 6110-174 VILA DE REI	3
CASTELO BRANCO	698-VILA VELHA DE RÓDÃO	Loja de Cidadão de Vila Velha de Ródão, Rua de Santana, 1061, R/C 6030-230 VILA VELHA DE RÓDÃO	3
CASTELO BRANCO	9050-DF CASTELO BRANCO	Rua da Mina 6000-170 CASTELO BRANCO	6
CASTELO BRANCO	9051-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF CBRANCO	Rua da Mina 6000-170 CASTELO BRANCO	9
CASTELO BRANCO	9052-DIV.INSPI.TRIBUTÁRIA - DF CBRANCO	Rua da Mina 6000-170 CASTELO BRANCO	25
CASTELO BRANCO	9311-DELEGACAO ADUANEIRA DA COVILHA	Av. Frei Heitor Pinto, 12 6200-113 COVILHÃ	6
COIMBRA	3050-COIMBRA - 2 SF	Av. Fernão de Magalhães, 437 3000-177 COIMBRA	33
COIMBRA	3824-FIGUEIRA DA FOZ - 2 SF	Rua Rancho das Cantarinhas, 120 - Buarcos 3080-250 FIGUEIRA DA FOZ	12
COIMBRA	701-ARGANIL	Av. das Forças Armadas, 51-71 3300-011 ARGANIL	6
COIMBRA	710-CANTANHEDE	Rua Marquês de Marialva, 5, Edf. Marialva 3060-184 CANTANHEDE	15
COIMBRA	728-COIMBRA - 1 SF	Rua Particular à Ladeira do Batista, Edf. Atenas Parque 3030-253 COIMBRA	25
COIMBRA	736-CONDEIXA-A-NOVA	Rua Dr. Simão da Cunha, N.º 17A 3150-140 CONDEIXA-A-NOVA	10
COIMBRA	744-FIGUEIRA DA FOZ - 1 SF	Rua Dr. Francisco António Diniz, 51 3080-157 FIGUEIRA DA FOZ	9
COIMBRA	752-GOIS	Rua Cmdt. Henrique Bebiano Baeta Neves 3330-316 GÓIS	5
COIMBRA	760-LOUSÃ	Av. S. Silvestre, 23 3200-203 LOUSÃ	12
COIMBRA	779-MIRA	Av. 25 de abril, 4 3070-301 MIRA	5
COIMBRA	787-MIRANDA DO CORVO	Av. Padre Américo, 1 3220-179 MIRANDA DO CORVO	10
COIMBRA	795-MONTEMOR-O-VELHO	Largo do Pelourinho 3140-251 MONTEMOR-O-VELHO	11
COIMBRA	809-OLIVEIRA DO HOSPITAL	Rua Prof. Dr. António Ribeiro Garcia de Vasconcelos, 5 A 3400-132 OLIVEIRA DO HOSPITAL	7

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
COIMBRA	817-PAMPILHOSA DA SERRA	Praça Barão de Loredo 3320-214 PAMPILHOSA DA SERRA	5
COIMBRA	825-PENACOVA	Rua da Eirinha, 8, R/C 3360-330 PENACOVA	3
COIMBRA	833-PENELA	Praça do Município, Edf. dos Paços do Concelho 3230-253 PENELA	3
COIMBRA	841-VILA NOVA POIARES	Praça Luís de Camões, Edf. St.º André 3350-157 VILA NOVA DE POIARES	7
COIMBRA	850-SOURE	Av. Dr. Abel das Neves, 13, Edf. Cerca dos Anjos 3130-204 SOURE	5
COIMBRA	868-TÁBUA	Praça Prof. Dr. António Castanheira Neves, Palácio da Justiça, 1.º 3420-307 TÁBUA	6
COIMBRA	9060-DF COIMBRA	Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA	7
COIMBRA	9061-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF COIMBRA	Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA	26
COIMBRA	9062-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF COIMBRA	Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA	23
COIMBRA	9063-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF COIMBRA	Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA	24
COIMBRA	9064-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF COIMBRA	Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA	23
COIMBRA	9065-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF COIMBRA	Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA	12
COIMBRA	9066-DFA da DF COIMBRA	Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA	16
COIMBRA	9312-DELEGACAO ADUANEIRA DA FIGUEIRA DA FOZ	Rua Cais da Alfândega, 31 3080-052 FIGUEIRA DA FOZ	11
LEIRIA	1309-ALCOABAÇA	Rua Afonso de Albuquerque, 63 A 2461-503 ALCOABAÇA	18
LEIRIA	1317-ALVAIAZERE	Loja de Cidadão de Alvaiázere, Rua José Mendes de Carvalho, 8, Palácio da Justiça 3250-116 ALVAIAZERE	3
LEIRIA	1325-ANSIÃO	Loja de Cidadão de Ansião, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 98 3240-133 ANSIÃO	10
LEIRIA	1333-BATALHA	Loja de Cidadão da Batalha, Rua Infante D. Fernando, Edf. dos Paços do Concelho 2440-118 BATALHA	8
LEIRIA	1341-BOMBARRAL	Loja de Cidadão do Bombarral, Rua do Comércio, 51 2540-076 BOMBARRAL	8
LEIRIA	1350-CALDAS DA RAINHA	Praça 25 de abril, Edf. dos Paços do Concelho 2500-110 CALDAS DA RAINHA	21
LEIRIA	1368-CASTANHEIRA DE PERA	Rua dos Bombeiros Voluntários, 13, R/C 3280-035 CASTANHEIRA DE PÉRA	3
LEIRIA	1376-FIGUEIRÓ DOS VINHOS	Praça do Município 3260-408 FIGUEIRÓ DOS VINHOS	6
LEIRIA	1384-LEIRIA - 1 SF	Travessa do Município, Lote B2, LJ 1 2414-008 LEIRIA	20
LEIRIA	1392-MARINHA GRANDE	Largo 26 de março de 1917 2430-147 MARINHA GRANDE	17
LEIRIA	1406-NAZARE	Rua Mouzinho de Albuquerque, gaveto com a Travessa do Açougue, 1, R/C 2450-279 NAZARÉ	5
LEIRIA	1414-ÓBIDOS	Largo S. João de Deus – S. Pedro 2510-087 ÓBIDOS	6
LEIRIA	1422-PEDROGÃO GRANDE	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 36, 1.º 3270-092 PEDRÓGÃO GRANDE	3
LEIRIA	1430-PENICHE	Rua Arqt.º Paulino Montez, Edf. Santo António 2520-293 PENICHE	11

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
LEIRIA	1449-POMBAL	Largo do Carmo, 10 3100-451 POMBAL	20
LEIRIA	1457-PORTO DE MOS	Av. da Liberdade, 13 2480-302 PORTO DE MÓS	5
LEIRIA	3603-LEIRIA - 2 SF	Loja de Cidadão de Leiria, Largo das Forças Armadas, 21 2400-143 LEIRIA	24
LEIRIA	9120-DF LEIRIA	Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA	29
LEIRIA	9121-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF LEIRIA	Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA	13
LEIRIA	9122-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF LEIRIA	Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA	33
LEIRIA	9123-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF LEIRIA	Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA	33
LEIRIA	9124-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF LEIRIA	Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA	15
LEIRIA	9125-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF LEIRIA	Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA	8
LEIRIA	9126-DFA da DF LEIRIA	Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA	12
LEIRIA	9360-ALFANDEGA DE PENICHE	Rua da Alfândega - Zona Industrial da Prageira 2520-206 PENICHE	38
LEIRIA	9368-DAA da ALF PENICHE	Rua da Alfândega - Zona Industrial da Prageira 2520-206 PENICHE	6
SANTAREM	1929-ABRANTES	Loja de Cidadão de Abrantes, Rua Nossa Senhora da Conceição, 33, 1.º 2200-392 ABRANTES	16
SANTAREM	1937-ALCANENA	Rua Prof. ^a Margarida Adelaide Gonçalves Louro, Lote 2, R/C 2380-190 ALCANENA	9
SANTAREM	1945-ALMEIRIM	Rua dos Aliados, 82 B 2080-116 ALMEIRIM	8
SANTAREM	1953-ALPIARÇA	Rua Duarte Governo 2090-081 ALPIARÇA	4
SANTAREM	1961-VILA NOVA BARQUINHA	Rua Benvinda da Conceição Pereira, Bloco 1 2260-417 VILA NOVA DA BARQUINHA	7
SANTAREM	1970-BENAVENTE	Largo Antero de Quental, Lote 1-2 2130-183 BENAVENTE	11
SANTAREM	1988-CARTAXO	Praça 15 de dezembro, Edf. dos Paços do Concelho 2070-050 CARTAXO	8
SANTAREM	1996-CHAMUSCA	Rua Mascarenhas Pedroso, 1, 1.º 2140-133 CHAMUSCA	4
SANTAREM	2003-CONSTÂNCIA	Av. das Forças Armadas, Edf. Camões 2250-020 CONSTÂNCIA	3
SANTAREM	2011-CORUCHE	Rua 25 de abril - Quinta do Lago 2100-126 CORUCHE	7
SANTAREM	2020-ENTRONCAMENTO	Av. Dr. José Eduardo Vítor das Neves 2330-066 ENTRONCAMENTO	14
SANTAREM	2038-FERREIRA DO ZEZERE	Rua Brigadeiro Lino Valente, 32 2240-348 FERREIRA DO ZÉZERE	4
SANTAREM	2046-GOLEGÃ	Largo D. Manuel I, Edf. da Câmara Municipal 2150-128 GOLEGÃ	3
SANTAREM	2054-MAÇÃO	Loja de Cidadão de Mação, Av. Eng. Adelino Amaro da Costa, 347 6120-746 MAÇÃO	4
SANTAREM	2062-RIO MAIOR	Rua Prof. Manuel José Ferreira, 38 2040-270 RIO MAIOR	8
SANTAREM	2070-SALVATERRA DE MAGOS	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lotes 14-15 2120-080 SALVATERRA DE MAGOS	5
SANTAREM	2089-SANTAREM	Loja de Cidadão de Santarém, Rua Pedro de Santarém, 151 A 2000-223 SANTARÉM	27

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
SANTAREM	2097-SARDOAL	Loja de Cidadão do Sardoal, Rua 5 de outubro, 61 2230-121 SARDOAL	4
SANTAREM	2100-TOMAR	Rua de João Carlos Everard, 16 2300-561 TOMAR	18
SANTAREM	2119-TORRES NOVAS	Loja de Cidadão de Torres Novas, Av. Dr. João Martins de Azevedo, 1.º 2350-748 TORRES NOVAS	14
SANTAREM	2127-OUREM	Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto 2490-551 OURÉM	10
SANTAREM	9180-DF SANTARÉM	Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM	10
SANTAREM	9181-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF SANTAREM	Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM	17
SANTAREM	9182-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF SANTAREM	Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM	21
SANTAREM	9183-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF SANTAREM	Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM	20
SANTAREM	9184-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF SANTAREM	Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM	21
SANTAREM	9185-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF SANTAREM	Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM	21
SANTAREM	9186-DFA da DF SANTAREM	Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM	6
SANTAREM	9365-POSTO ADUANEIRO DE RIACHOS	Medway Terminals S.A., Zona Industrial de Riachos Este 2350-376 RIACHOS	8

Lote 5

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
PORTALEGRE	1600-ALTER DO CHÃO	Rua D. Francisco Garcia Mendes 7440-082 ALTER DO CHÃO	3
PORTALEGRE	1619-ARRONCHES	Bairro de Sto António, Mercado Municipal, Lojas 7-8 7340-041 ARRONCHES	3
PORTALEGRE	1627-AVIS	Rua 1.º de maio, 57 B 7480-153 AVIS	3
PORTALEGRE	1635-CAMPO MAIOR	Largo do Barata, 2, 1.º Dto. 7370-119 CAMPO MAIOR	5
PORTALEGRE	1643-CASTELO DE VIDE	Rua Sequeira Sameiro 7320-138 CASTELO DE VIDE	3
PORTALEGRE	1651-CRATO	Rua José da Gama Caldeira de Castelo-Branco, 16 7430-165 CRATO	2
PORTALEGRE	1660-ELVAS	Rua Isabel Maria Picão 7350-476 ELVAS	9
PORTALEGRE	1678-FRONTEIRA	Largo Prof. Dr. Antunes Varela, Palácio da Justiça 7460-209 FRONTEIRA	2
PORTALEGRE	1686-GAVIÃO	Rua Dr. Eusébio Leão, 93 6040-120 GAVIÃO	5
PORTALEGRE	1694-MARVÃO	Rua Dr. Matos de Magalhães, Casa do Brasão 7330-121 MARVÃO	2
PORTALEGRE	1708-MONFORTE	Estrada da Circunvalação 7450-106 MONFORTE	4
PORTALEGRE	1716-NISA	Av. D. Dinis 6050-348 NISA	3
PORTALEGRE	1724-PONTE DE SOR	Travessa dos Bombeiros Voluntários, 81 7400-223 PONTE DE SOR	8
PORTALEGRE	1732-PORTALEGRE	Rua 31 de janeiro, 79 7300-211 PORTALEGRE	8
PORTALEGRE	1740-SOUSEL	Rua Direita, 18, R/C 7470-266 SOUSEL	3
PORTALEGRE	9160-DF PORTALEGRE	Largo de S. Tiago, 2 7300-234 PORTALEGRE	11
PORTALEGRE	9161-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF PORTALEGRE	Largo de S. Tiago, 2 7300-234 PORTALEGRE	20
PORTALEGRE	9162-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF PORTALEGRE	Largo de S. Tiago, 2 7300-234 PORTALEGRE	12
PORTALEGRE	9381-DELEGACAO ADUANEIRA DE ELVAS	Praça da República, 14 7350-126 ELVAS	7
BEJA	205-ALJUSTREL	Av. 1.º de maio 7600-010 ALJUSTREL	4
BEJA	213-ALMODOVAR	Rua do Cinema 7700-057 ALMODÔVAR	4
BEJA	221-ALVITO	Largo da Igreja, 4 7920-016 ALVITO	4
BEJA	230-BARRANCOS	Praça da Liberdade, 1 7230-025 BARRANCOS	2
BEJA	248-BEJA	Praça da República 7800-427 BEJA	15
BEJA	256-CASTRO VERDE	Praça do Município, 6 7780-217 CASTRO VERDE	3
BEJA	264-CUBA	Rua João Vaz 7940-159 CUBA	5
BEJA	272-FERREIRA DO ALENTEJO	Praça Comendador Infante Passanha, 16 7900-571 FERREIRA DO ALENTEJO	5
BEJA	280-MERTOLA	Rua Cândido dos Reis, Palácio da Justiça 7750-337 MÉRTOLA	6

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
BEJA	299-MOURA	Rua da Carneira, 20 7860-021 MOURA	6
BEJA	302-ODEMIRA	Rua Sousa Prado, 9 7630-176 ODEMIRA	8
BEJA	310-OURIQUE	Rua do Forno, 10 7670-278 OURIQUE	6
BEJA	329-SERPA	Rua José Maria Graça Afreixo 7830-358 SERPA	6
BEJA	337-VIDIGUEIRA	Largo José Afonso 7960-224 VIDIGUEIRA	5
BEJA	9020-DF BEJA	Rua D. Nuno Álvares Pereira 7801-851 BEJA	6
BEJA	9021-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF BEJA	Rua D. Nuno Álvares Pereira 7801-851 BEJA	20
BEJA	9022-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF BEJA	Rua D. Nuno Álvares Pereira 7801-851 BEJA	18
BEJA	9347-POSTO ADUANEIRO DO AEROPORTO DE BEJA	Estrada Municipal 528-2, Km 3,3 7800-745 SÃO BRISSOS	3
EVORA	3042-VENDAS NOVAS	Rua António Coelho Oliveira, Lote 10 7080-084 VENDAS NOVAS	7
EVORA	876-ALANDROAL	Travessa da Fonte 7250-149 ALANDROAL	4
EVORA	884-ARRAIOLOS	Rua do Senhor Jesus dos Passos 7040-057 ARRAIOLOS	5
EVORA	892-BORBA	Largo da Liberdade, Mercado Municipal 7150-128 BORBA	4
EVORA	906-ESTREMOZ	Rossio Marquês de Pombal, 17 7100-513 ESTREMOZ	7
EVORA	9070-DF ÉVORA	Travessa da Caraça, 18 7004-502 ÉVORA	7
EVORA	9071-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF EVORA	Travessa da Caraça, 18 7004-502 ÉVORA	11
EVORA	9072-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF EVORA	Travessa da Caraça, 18 7004-502 ÉVORA	33
EVORA	9073-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF EVORA	Travessa da Caraça, 18 7004-502 ÉVORA	24
EVORA	914-ÉVORA	Praça do Sertório, 15 7000-509 ÉVORA	26
EVORA	922-MONTEMOR-O-NOVO	Largo dos Paços do Concelho, Edf. da Câmara Municipal, 2.º 7050-127 MONTEMOR-O-NOVO	12
EVORA	930-MORA	Largo do Movimento das Forças Armadas, 5-9 7490-217 MORA	3
EVORA	949-MOURÃO	Largo Tenente General José António da Rosa, 2 C 7240-231 MOURÃO	3
EVORA	957-PORTEL	Rua da Vidigueira, 5 7220-390 PORTEL	5
EVORA	965-REDONDO	Largo Bento de Jesus Caraça 7170-008 REDONDO	4
EVORA	973-REGUENGOS DE MONSARAZ	Rua S. Marcos do Campo, 59, R/C 7200-377 REGUENGOS DE MONSARAZ	6
EVORA	981-VIANA DO ALENTEJO	Rua Cândido dos Reis, 28, R/C 7090-238 VIANA DO ALENTEJO	3
EVORA	990-VILA VIÇOSA	Largo Gago Coutinho, 32 7160-214 VILA VIÇOSA	5
FARO	1007-ALBUFEIRA	Rua das Telecomunicações, 2 8201-871 ALBUFEIRA	23
FARO	1015-ALCOUTIM	Av. Duarte Pacheco, 2 8970-071 ALCOUTIM	3

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
FARO	1023-ALJEZUR	Rua 25 de abril, 93 8670-088 ALJEZUR	6
FARO	1031-SÃO BRÁS DE ALPORTEL	Rua Boaventura Passos, 8 8150-121 SÃO BRÁS DE ALPORTEL	6
FARO	1040-CASTRO MARIM	Rua de São Sebastião, 12 8950-121 CASTRO MARIM	4
FARO	1058-FARO	Loja de Cidadão de Faro, Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, Edf. do Mercado Municipal, Piso 1 8000-151 FARO	25
FARO	1066-LAGOA (ALGARVE)	Rua do Viveiro, Lote 5, R/C 8401-852 LAGOA	18
FARO	1074-LAGOS	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 13, R/C 8600-620 LAGOS	13
FARO	1082-LOULÉ - 1 SF	Rua Portas do Céu 8100-751 LOULÉ	18
FARO	1090-MONCHIQUE	Rua Serpa Pinto, 35 B 8550-467 MONCHIQUE	4
FARO	1104-OLHÃO	Av. Dr. Bernardino da Silva, 4 8700-300 OLHÃO	19
FARO	1112-PORTIMÃO	Urb. Poço do Fojo, Quinta do Morais, Lote 11 8500-069 PORTIMÃO	25
FARO	1120-SILVES	Rua Cândido dos Reis, Lote 1, R/C 8300-126 SILVES	13
FARO	1139-TAVIRA	Rua Amália Rodrigues, 4 8801-003 TAVIRA	13
FARO	1147-VILA DO BISPO	Praça Tanegashima 8650-432 VILA DO BISPO	6
FARO	1155-VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Rua de Angola, 39, R/C e 1.º 8900-271 VILA REAL SANTO ANTÓNIO	14
FARO	3859-LOULÉ - 2 SF	Rua S. Tomé e Príncipe, Edf. Solaris 8125-254 QUARTEIRA	14
FARO	9080-DF FARO	Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO	13
FARO	9081-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF FARO	Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO	25
FARO	9082-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF FARO	Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO	21
FARO	9083-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF FARO	Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO	14
FARO	9084-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF FARO	Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO	26
FARO	9085-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF FARO	Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO	19
FARO	9086-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF FARO	Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO	6
FARO	9087-DFA da DF FARO	Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO	3
FARO	9340-ALFANDEGA DE FARO	Av. da República, 8 B 8000-079 FARO	33
FARO	9341-DELEGACAO ADUANEIRA DO AEROPORTO GAGO COUTINHO	Aeroporto Gago Coutinho, Terminal de Carga, Edf. 13 8006-901 FARO	25
FARO	9342-DELEGACAO ADUANEIRA DE PORTIMÃO	Urb. Poço do Fojo, Quinta do Morais, Lote 11, 1.º 8500-069 PORTIMÃO	10
FARO	9346-POSTO ADUANEIRO DE VILA REAL STO ANTÓNIO	Av. da República, 82 8900-203 VILA REAL SANTO ANTÓNIO	1

Lote 6

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
ANGRA DO HEROÍSMO	2747-ANGRA DO HEROÍSMO	Rua da Sé, Edf. do Banco de Portugal 9700-191 ANGRA DO HEROÍSMO	16
ANGRA DO HEROÍSMO	2755-CALHETA - S. JORGE	Rua Padre Manuel Azevedo Cunha 9850-045 CALHETA (SÃO JORGE)	4
ANGRA DO HEROÍSMO	2763-PRAIA DA VITÓRIA	Av. do Paço do Milhafre, 21 A 9760-423 PRAIA DA VITÓRIA	6
ANGRA DO HEROÍSMO	2771-SANTA CRUZ DA GRACIOSA	Rua Dr. Manuel Correia Lobão, 47 9880-380 SANTA CRUZ DA GRACIOSA	1
ANGRA DO HEROÍSMO	2780-VELAS - S. JORGE	Rua de S. João 9800-539 VELAS	6
ANGRA DO HEROÍSMO	9000-DF ANGRA HEROÍSMO	Rua de Jesus, 177, 1.º 9700-103 ANGRA DO HEROÍSMO	1
ANGRA DO HEROÍSMO	9001-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF AHEROÍSMO	Rua de Jesus, 177, 1.º 9700-103 ANGRA DO HEROÍSMO	13
ANGRA DO HEROÍSMO	9002-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF AHEROÍSMO	Rua de Jesus, 177, 1.º 9700-103 ANGRA DO HEROÍSMO	6
ANGRA DO HEROÍSMO	9372-DELEGACAO ADUANEIRA DE ANGRA HEROÍSMO	Pátio da Alfândega 9700-066 ANGRA DO HEROÍSMO	15
ANGRA DO HEROÍSMO	9375-POSTO ADUANEIRO DA PRAIA DA GRACIOSA	Largo Senador Vicente Ramos, 21 - Vila da Praia 9880-225 SÃO MATEUS SCG	1
ANGRA DO HEROÍSMO	9376-POSTO ADUANEIRO DE VELAS DE SÃO JORGE	Rua das Caravelas 9800-536 VELAS	3
HORTA	2909-CORVO	Rua do Jogo da Bola, Edf. Polivalente 9980-024 CORVO	1
HORTA	2917-HORTA	Largo Duque de Ávila e Bolama 9901-855 HORTA	12
HORTA	2925-LAJES FLORES	Av. do Emigrante, 2 9960-431 LAJES DAS FLORES	3
HORTA	2933-LAJES DO PICO	Rua de São Francisco 9930-135 LAJES DO PICO	2
HORTA	2941-MADALENA (PICO)	Rua 8 de março, Edf. Polivalente, R/C 9950-332 MADALENA (PICO)	6
HORTA	2950-SÃO ROQUE DO PICO	Alameda 10 de novembro de 1542, Edf. Polivalente 9940-353 SÃO ROQUE DO PICO	3
HORTA	2968-SANTA CRUZ DAS FLORES	Rua Senador André de Freitas, 15 9970-337 SANTA CRUZ DAS FLORES	2
HORTA	9110-DF HORTA	Largo Duque de Ávila e Bolama 9901-854 HORTA	1
HORTA	9111-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF HORTA	Largo Duque de Ávila e Bolama 9901-854 HORTA	6
HORTA	9112-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF HORTA	Largo Duque de Ávila e Bolama 9901-854 HORTA	4
HORTA	9373-DELEGACAO ADUANEIRA DA HORTA	Rua Serpa Pinto, 21 9900-095 HORTA	8
HORTA	9377-POSTO ADUANEIRO DE LAJES DAS FLORES	Av. do Emigrante, 2 9960-431 LAJES DAS FLORES	2
PONTA DELGADA	2976-LAGOA (AÇORES)	Gaveto da R. Espírito Santo com a Av. Inf. D. Henrique, 1, 1.º 9560-079 LAGOA (S. MIGUEL)	8
PONTA DELGADA	2984-NORDESTE	Rua D. Maria do Rosário, 5 9630-144 NORDESTE	3
PONTA DELGADA	2992-PONTA DELGADA	Av. Infante D. Henrique, Edf. da Alfândega 9500-768 PONTA DELGADA	26
PONTA DELGADA	3000-POVOAÇÃO	Praça do Município, Palácio da Justiça 9650-411 POVOAÇÃO	4
PONTA DELGADA	3018-RIBEIRA GRANDE	Rua do Espírito Santo, 1 9600-545 RIBEIRA GRANDE	11

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
PONTA DELGADA	3026-VILA FRANCA CAMPO	Largo do Município, 5, R/C Esq. 9680-115 VILA FRANCA DO CAMPO	5
PONTA DELGADA	3034-VILA DO PORTO	Largo Nossa Senhora da Conceição 9580-539 VILA DO PORTO	4
PONTA DELGADA	9150-DF PONTA DELGADA	Av. Infante D. Henrique, 38 9504-515 PONTA DELGADA	3
PONTA DELGADA	9151-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF PDELGADA	Av. Infante D. Henrique, 38 9504-515 PONTA DELGADA	17
PONTA DELGADA	9152-DIV.INSPI.TRIBUTÁRIA - DF PDELGADA	Av. Infante D. Henrique, 38 9504-515 PONTA DELGADA	14
PONTA DELGADA	9370-ALFANDEGA DE PONTA DELGADA	Praça Vasco da Gama 9500-350 PONTA DELGADA	38
PONTA DELGADA	9371-DELEGACAO ADUANEIRA DO AEROPORTO STA MARIA	Aeroporto de Santa Maria 9580-402 VILA DO PORTO	2
PONTA DELGADA	9378-POSTO ADUANEIRO DE SÃO ROQUE DO PICO	Armações Baleeiras, Cais do Pico 9940-361 SÃO ROQUE DO PICO	2

Lote 7

Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	Morada	Nº de Trabalhadores
FUNCHAL	9430-ALFANDEGA DO FUNCHAL	Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 26 9000-054 FUNCHAL	39
FUNCHAL	9431-DELEGACAO ADUANEIRA DO AEROPORTO DA MADEIRA	Aeroporto Cristiano Ronaldo 9100-105 SANTA CRUZ	16
FUNCHAL	9432-DELEGACAO ADUANEIRA DA ZONA FRANCA	Zona Franca Industrial da Madeira 9200-047 CANIÇAL	4
FUNCHAL	9433-DELEGACAO ADUANEIRA DE PORTO SANTO	Aeroporto de Porto Santo, Sítio das Matas 9400-035 PORTO SANTO	3

Trabalhadores expostos a radiação ionizante distribuídos por Lote

Lote	Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	N.º de Trabalhadores
1	LISBOA	DELEGAÇÃO ADUANEIRA DAS ENCOMENDAS POSTAIS	4
		AEROPORTO DE LISBOA - SALA DE BAGAGEM	50
		ALFÂNDEGA MARÍTIMA DE LISBOA	8
	SETÚBAL	DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE SINES	4
		ALFANDEGA DE SETÚBAL	6
2	PORTO	AEROPORTO DO PORTO - SALA DE BAGAGEM	32
		ALFANDEGA DE LEIXÕES	18
5	FARO	AEROPORTO DE FARO - SALA DE BAGAGEM	16
6	PONTA DELGADA	POSTO ADUANEIRO DO AEROPORTO DE PONTA DELGADA	8
7	FUNCHAL	ALFÂNDEGA DO FUNCHAL	24

Trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico por Lote

Lote	Distrito	Unidade Orgânica/Serviço	N.º de Trabalhadores
1	LISBOA	CENTRO DE ATENDIMENTO TELEFÓNICO - CAT	40
2	PORTO	DF PORTO	8

Anexo II – Consulta preliminar

FW: Consulta Preliminar - Serviços Externos Complementares aos Serviços Internos de Segurança e

qu a 03-12-202 a 12 @ a

a

:DSCPL - Concursos e Empreitadas <dscpl-ce@at.gov.pt>;

>parceiros a

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Bom Dia Exmos. Senhores

Apresentamos as nossas melhores saudações,

Antes de mais gostaríamos de agradecer a amabilidade do e-mail enviado, no sentido de podermos apresentar a nossa proposta para a organização dos serviços de **Segurança e Saúde do Trabalho**, à V/Prestigiada Entidade, o qual muito nos honraria ser o prestador escolhido para assegurarmos estes serviços.

A **INTERPREV®** tem capacidade não só de meios humanos, como também, de infraestruturas para, dentro dos prazos legais, poder realizar os serviços solicitados.

Desta forma, passamos a apresentar a proposta seguinte:

Quadro 1 - Relativo a todos os trabalhadores da entidade adjudicante (Perfil A):

Lote	Distrito	Nº estabelecimentos	Nº trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Preço unitário Estabelecimento	Valor Anual Segurança no Trabalho	Valor Anual Saúde no Trabalho
1	Lisboa	222	4014	44,50 €	389,00 €	86 358,00 €	178 623,00 €
	Setúbal	27	492	44,50 €	389,00 €	10 503,00 €	21 894,00 €
2	Porto	52	1360	44,50 €	389,00 €	20 228,00 €	60 520,00 €
	Aveiro	32	496	44,50 €	389,00 €	12 448,00 €	22 072,00 €
	Braga	25	490	44,50 €	389,00 €	9 725,00 €	21 805,00 €
3	Viana do Castelo	15	179	44,50 €	495,00 €	7 425,00 €	7 965,50 €
	Vila Real	19	192	44,50 €	495,00 €	9 405,00 €	8 544,00 €
	Bragança	16	149	44,50 €	495,00 €	7 920,00 €	6 630,50 €
	Guarda	18	108	44,50 €	495,00 €	8 910,00 €	4 806,00 €
	Viseu	30	290	44,50 €	495,00 €	14 850,00 €	12 905,00 €
4	Castelo Branco	15	160	44,50 €	495,00 €	7 425,00 €	7 120,00 €
	Coimbra	27	331	44,50 €	495,00 €	13 365,00 €	14 729,50 €
	Leiria	26	375	44,50 €	495,00 €	12 870,00 €	16 687,50 €
	Santarém	29	312	44,50 €	495,00 €	14 355,00 €	13 884,00 €
5	Portalegre	19	113	44,50 €	495,00 €	9 405,00 €	5 028,50 €
	Beja	18	126	44,50 €	495,00 €	8 910,00 €	5 607,00 €
	Évora	18	169	44,50 €	495,00 €	8 910,00 €	7 520,50 €
	Faro	29	420	44,50 €	495,00 €	14 355,00 €	18 690,00 €
6	Angra	11	72	-	-	-	-
	Horta	12	50	-	-	-	-
	Ponta Delgada	13	137	-	-	-	-
7	Funchal	4	62	-	-	-	-

Quadro 2 – Relativo a trabalhadores expostos a radiações ionizantes (Perfil B):

Local	Número de Trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Valor Anual Saúde no Trabalho
Delegação Aduaneira das Encomendas Postais	4	61,00 €	244,00 €
Aeroporto de Lisboa - Sala de Bagagem	50	61,00 €	3 050,00 €
Aeroporto do Porto - Sala de Bagagem	32	61,00 €	1 952,00 €
Aeroporto de Faro - Sala de Bagagem	16	61,00 €	976,00 €

Alfândega Marítima de Lisboa	8	61,00 €	488,00 €
Delegação Aduaneira de Sines	4	61,00 €	244,00 €
Posto Aduaneiro do Aeroporto de Ponta Delgada	8	-	-
Alfândega de Setúbal	6	61,00 €	366,00 €
Alfândega de Leixões	18	61,00 €	1 098,00 €
Alfândega do Funchal	24	-	-
Total	170	61,00 €	10 370,00 €

Quadro 3 – Relativo a trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico (Perfil C):

Local	Número de Trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Valor Anual Saúde no Trabalho
Os distritos indicados no quadro 1	100	46,50 €	4 650,00 €

Esperamos com a proposta apresentada poder ir ao encontro das V/expetativas, ficando ao inteiro dispor para qualquer dúvida que possa surgir.

Manifestamos ainda a nossa total disponibilidade com vista ao agendamento de uma reunião para, de forma pessoal, podermos explicar o conteúdo da proposta apresentada.

Gratos pela atenção dispensada, ficamos a aguardar as V/indicações.

Com os melhores cumprimentos.

Assessora Comercial

c d c / 31 (Chamada para a rede móvel nacional)

e-mail — — —

Os meus horários de trabalho podem não coincidir com os seus. Não se sinta na obrigação de responder fora do seu horário habitual.
My working hours may not coincide with yours. Please do not feel obliged to reply outside your usual working hours.





Sede:
Rua Mahatma Gandhi, 27 - Edifício Interprev
6200-065 Covilhã



apoio
210
charr

Lisboa

Alameda dos Oceanos Rua Polo Norte, 1.06 1.1A e 1.06 1.1B, 1990-265 Lisboa
T. 211 583 498 *
lisboa@interprev.pt

Porto

Av. da Boavista, 2881
1º 4100-136 Porto
T. 226 169 731 *
porto@interprev.pt

Porto CA

Rua do Campo Alegre,
165 e 167, 4150-177 Porto
T. 229 766 360 *
porto@interprev.pt

Águeda

Av. Calouste Gulbenkian,
180, R/C, 3750-102 Águeda
T. 234 602 967 *
agueda@interprev.pt

Alfragide

Rua Quinta do Paizinho,
2 - 2A, 2790-045 Carnaxide
T. 217 580 542 *
alfragide@interprev.pt

Alma

Rua R 2805-
T. 210 almad

Alverca

Rua António Sérgio,
135 A 2615-039 Alverca
T. 219 576 432 *
alverca@interprev.pt

Aveiro

Rua General José Domingues
Peres, 32A, 3800-404 Aveiro
T. 234 382 128 *
aveiro@interprev.pt

Beja

Rua Zeca Afonso, 22
7800-522 Beja
T. 284 249 829 *
beja@interprev.pt

Braga

Centro Empresarial de Braga,
Edifício Z - 3º Esg , 4705-319
Braga T. 253 622 220 *
braga@interprev.pt

Bragança

Rua da Separadora, 2 R/C
5300-580 Bragança
T. 273 241 109 *
braganca@interprev.pt

Caste

Granjo Lote A Castelc castelc

Coimbra

Avenida da Guarda Inglesa
nº11 3040-193 Coimbra
T. 239 812 065 *
coimbra@interprev.pt

Covilhã

Alameda Pêro da Covilhã,
Lote 3 R/C 6200-507
Covilhã T. 275 314 206 *
covilha@interprev.pt

Espinho

Rua 15, 315 - 1º
4500-238 Espinho
T. 227 340 237 *
espinho@interprev.pt

Évora

PACT, Rua Luís Adelino Fonseca,
Lote 1A 7005-841 Évora
T. 266 761 203 *
evora@interprev.pt

Faro

AV. Calouste Gulbenkian,
68, 8005-541 Faro
T. 289 863 510 *
faro@interprev.pt

Figue

Rua D 3080-
T. 233 figueir

Fundão

Av. Dr. Alfredo Mendes Gil,
Lote 29 R/C Dto 6230-287
Fundão T. 275 772 447 *
fundao@interprev.pt

Gondomar

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro,
486, 4420-130 Gondomar
T. 220 134 425 *
gondomar@interprev.pt

Guarda

Av. Cidade de Salamanca,
Lote 8 e 9 6300-538 Guarda
T. 271 238 258 *
guarda@interprev.pt

Leiria

Av. Marquês de Pombal,
29 A 2410-152 Leiria
T. 244 841 240 *
leiria@interprev.pt

Lousada

Av. Combatentes da Grande
Guerra, 318 R/C, 4620-141
Lousada T. 255 246 095 *
lousada@interprev.pt

Ponte

Rua Ci 7400-
T. 242 psor@

Pombal

Rua da Figueira da Foz, 11
3100-340 Pombal
T. 236 212 394 *
pombal@interprev.pt

Portalegre

Rua do Jasmim, 8 e 12
7300-552 Portalegre
T. 245 249 746 *
portalegre@interprev.pt

Portimão

Av. das Comunidades Lusíadas, Ed.
Torre da Rocha II, 3 R/C 8500-802
Portimão T. 282 242 350 *
portimao@interprev.pt

Santarém

Praceta Eduardo Rosa Mendes,
6 R/C, 2005-174 Santarém
T. 243 352 165 *
santarem@interprev.pt

Seia

Av. 1º de Maio, Ed. D. Pedro,
110, 6270-479 Seia
T. 238 393 091 *
seia@interprev.pt

Setú

Av. Do 2910-
T. 265 setub@

Vale de Cambra

Rua do Souto, 42
Macieira de Cambra, 3730-226
Vale de Cambra T. 256 385 888 *
valdecambra@interprev.pt

Vila Nova de Famalicão

Av. D. Afonso Henriques, 229 e 235
Vilarinho de Cambas 4760-846
V. N. Famalicão T. 252 323 363 *
vnfamalicao@interprev.pt

Vila Real

Rua da Comissão Permanente
do Circ. Vila Real 218 5000-416
Vila Real T. 259 248 046 *
vilareal@interprev.pt

Viseu

Av. da Europa, Lote 127 R/C
Dtº e Esqº 3515-146 Viseu
T. 232 449 211 *
viseu@interprev.pt

> saiba mais em

* Chamada para a rede fixa nacional.

Custo da chamada aplicado de acordo com o tarifário do cliente junto da sua operadora.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor apague a mensagem e notifique o emissor.

De: DSCPL - Concursos e Empreitadas <dscpl-ce@at.gov.pt>

Enviada: 28 de novembro de 2025 16:58

Assunto: Consulta Preliminar - Serviços Externos Complementares aos Serviços Internos de Segurança e Saúde no Trabalho na AT - Lotes 1 a 7

Importância: Alta

Exmos. Senhores,

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) pretende obter valores de mercado, com o propósito de formulação do preço base, para a abertura de um procedimento para a **Aquisição de Serviços Externos Complementares aos Serviços Internos de Segurança e Saúde no Trabalho - Lotes 1 a 7** para o período estimado de 10 meses.

Antes da abertura do procedimento, a AT pretende realizar consulta preliminar ao mercado a potenciais agentes económicos interessados em participar no procedimento de formação do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Pelo referido, convidamos a V/ empresa a participar nesta consulta preliminar **até dia 3 de dezembro de 2025** com uma estimativa do valor de mercado para a preparação do procedimento a adotar.

A resposta a esta consulta preliminar deve ser **enviada** para o endereço eletrónico: DSCPL-CE@at.gov.pt e deve circunscrever-se ao preenchimento do **Quadro 1**, do **Quadro 2** e do **Quadro 3** no corpo do e-mail. Alerta-se que a resposta não deve ser dada como proposta e que será objeto de publicitação nas peças do procedimento no cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 35.º-A do CCP.

Quadro 1 - Relativo a todos os trabalhadores da entidade adjudicante:

Lote	Distrito	Nº estabelecimentos	Nº trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Preço unitário Estabelecimento	Valor Anual Segurança no Trabalho	Valor Anual Saúde no Trabalho
1	Lisboa	222	4014				
	Setúbal	27	492				
2	Porto	52	1360				
	Aveiro	32	496				
3	Braga	25	490				
	Viana do Castelo	15	179				
	Vila Real	19	192				

	Bragança	16	149			
	Guarda	18	108			
	Viseu	30	290			
4	Castelo Branco	15	160			
	Coimbra	2	331			
	Leiria	26	375			
	Santarém	29	312			
5	Portalegre	19	113			
	Beja	18	126			
	Évora	18	169			
	Faro	29	420			
6	Angra	11	72			
	Horta	12	50			
	Ponta Delgada	13	137			
7	Funchal	4	62			

Quadro 2 – Relativo a trabalhadores expostos a radiações ionizantes:

Local	Número de Trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Valor Anual Saúde no Trabalho
Delegação Aduaneira das Encomendas Postais	4		
Aeroporto de Lisboa - Sala de Bagagem	50		
Aeroporto do Porto - Sala de Bagagem	32		
Aeroporto de Faro - Sala de Bagagem	16		
Alfândega Marítima de Lisboa	8		
Delegação Aduaneira de Sines	4		
Posto Aduaneiro do Aeroporto de Ponta Delgada	8		
Alfândega de Setúbal	6		
Alfândega de Leixões	18		
Alfândega do Funchal	24		
Total	170		

Quadro 3 – Relativo a trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico:

Local	Número de Trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Valor Anual Saúde no Trabalho
Os distritos indicados no quadro 1	100		

Especificações Técnicas

As respostas devem contemplar todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação dos serviços de segurança e saúde do trabalho, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

- Possuir as autorizações, consentimentos, aprovações, regtos e licenças necessárias, designadamente a autorização da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) relativamente à prestação de Serviços Externos Complementares aos Serviços Internos de Segurança e Saúde no Trabalho na AT - Lotes 1 a 7 bem como o registo na Entidade Reguladora da Saúde (ERS).
- Cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 2016/676 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE de 27 de abril de 2016 e, demais legislação complementar, sempre que estiver em causa o tratamento de dados pessoais.
- A constituição da equipa de pessoal do adjudicatário que prestará serviços na entidade adjudicante, nos termos dos artigos 100.º, 103.º e 104.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, terá de incluir técnico(s) e/ou técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho, devidamente autorizados pela ACT, médico(s) de medicina do trabalho e enfermeiro(s) do trabalho, devidamente autorizados pela DGS.
- Os exames de saúde e os exames complementares de diagnóstico, deverão ser realizados nas instalações da AT, em instalações fixas ou em unidades móveis disponibilizadas pelo prestador de serviços em função das necessidades, sempre em acordo com a AT.
- A prestação de serviços de segurança no trabalho deverá ser executada nos estabelecimentos da AT.
- O prestador de serviços deve dispor:
 1. dos equipamentos necessários ao exercício de todas as tarefas inerentes à prestação de serviços em causa;
 2. estar dotado de equipamento informático que permita acesso a software de gestão de dados e a sua utilização em rede, em todos os pontos do sistema, com garantia de confidencialidade;
 3. equipamentos e consumíveis necessários à realização dos exames de diagnóstico e outros necessários para vigilância da saúde dos trabalhadores;
 4. instrumentos necessários ao exercício dos atos médicos, de enfermagem e de segurança no trabalho.
- O prestador de serviços deve apresentar, um programa de atividades de segurança e saúde no trabalho, incluindo um cronograma geral, que abranja todos os estabelecimentos dos lotes contratualizados, com todas as atividades a realizar.
- A avaliação de riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações deverá ser objeto de relatório, baseado em critérios e disposições legais, normas técnicas e códigos de boas práticas, de acordo com os seguintes parâmetros nos diversos locais de trabalho de cada edifício:
 1. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissionais existentes (matriz de identificação de perigos e avaliação de riscos);
 2. Identificação dos riscos potenciais de acidentes de trabalho
 3. Avaliação da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
 4. Avaliação das condições de temperatura, humidade e velocidade do ar;
 5. Avaliação do conforto térmico;
 6. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional de natureza psicosocial e organizacional;
 7. Identificação e apresentação de medidas corretivas e preventivas que possam ser colocadas em prática sobre o funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho.
- O resultado da avaliação de riscos profissionais por posto de trabalho deve ser inserido na plataforma informática de gestão de dados e objeto de "ficha de Avaliação de Fatores de Risco Profissional por Trabalhador", baseado em critérios e disposições legais, normas técnicas e códigos de boas práticas, observando os seguintes parâmetros:
 1. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional a que o trabalhador se encontra exposto;
 2. Avaliação da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
 3. Avaliação ergonómica dos postos de trabalho;

- 4. Avaliação de iluminância no(s) posto(s) de trabalho ocupado(s) pelo trabalhador;
- 5. Avaliação das condições de temperatura, umidade e velocidade do ar;
- 6. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional de natureza psicossocial e organizacional;
- 7. Identificação e apresentação de medidas corretivas e preventivas que possam ser colocadas em prática sobre o funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho.
- Elaborar os planos específicos de prevenção e proteção de riscos profissionais, de acordo com a legislação em vigor.
- Colaborar na elaboração e atualização dos Planos de Contingência determinados em legislação específica.
- A prestação de serviços de saúde no trabalho, inclui exames de saúde de admissão, periódicos e ocasionais, que integram a consulta de enfermagem no trabalho e a consulta de medicina no trabalho, considerando:
 - a) Entrevista de enfermagem no trabalho;
 - b) Exame presencial por médico especialista em medicina no trabalho, que inclua:
 - 1. Anamnese;
 - 2. Exame Clínico;
 - 3. Verificação do estado vacinal de acordo com o Plano Nacional de Vacinação.
 - 4. Encaminhamento do trabalhador para a consulta do viajante, sempre que este realize viagens de trabalho.
 - c) Emissão da Ficha de Aptidão para o Trabalho de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 71/2015, de 10 de março.
- Os exames de diagnóstico (ECDs), a realizar antes dos exames de admissão e/ou periódicos, devem incluir:

Perfil A. ECDs a realizar a todos os trabalhadores da entidade adjudicante:

- a1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
- a2. Glicémia em jejum;
- a3. Colesterol total;
- a4. Colesterol HDL;
- a5. Triglicéridos;
- a6. Ureia;
- a7. Creatinina;
- a8. Transaminases (AST, ALT);
- a9. Gama GT;
- a10. Ácido úrico;
- a11. Urina II;
- a12. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
- a13. Eletrocardiograma de 12 derivações;
- a14. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura.

Perfil B. ECDs a realizar a todos os trabalhadores da entidade adjudicante, expostos a radiações ionizantes:

- b1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
- b2. Glicémia em jejum;
- b3. Colesterol total;
- b4. Colesterol HDL;
- b5. Triglicéridos;
- b6. Ureia;
- b7. Creatinina;
- b8. Transaminases (AST, ALT);
- b9. Gama GT;
- b10. Ácido úrico;
- b11. Urina II;
- b12. TSH;
- b13. T4 livre;
- b14. Reticulócitos.
- b15. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
- b16. Eletrocardiograma de 12 derivações;
- b17. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura.

Perfil C. ECDs a realizar a todos os trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico:

- c1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
- c2. Glicémia em jejum;
- c3. Colesterol total;
- c4. Colesterol HDL;
- c5. Triglicéridos;
- c6. Ureia;
- c7. Creatinina;
- c8. Transaminases (AST, ALT);
- c9. Gama GT;
- c10. Ácido úrico;
- c11. Urina II;
- c12. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
- c13. Eletrocardiograma de 12 derivações;
- c14. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura;
- c15. Avaliação audiológica.

- Os exames devem ser realizados na proximidade das instalações onde se encontram os trabalhadores, de modo a evitar custos de deslocações e perdas de tempo de serviço.
- Todos os exames devem ser realizados por profissionais credenciados para o efeito e as colheitas de amostras biológicas analisadas em laboratórios devidamente certificados/licenciados.
- O prestador de serviços deve disponibilizar dois ou mais pontos de colheita, preferencialmente na proximidade das instalações onde se encontram os trabalhadores, de modo a evitar custos de deslocações e perdas de tempo de serviço.
- Após ocorrência de acidente de trabalho, o prestador de serviços emite relatório de registo, investigação e análise do acidente de trabalho, bem como procede ao agendamento do respetivo exame ocasional.
- A participação de doença profissional, por suspeita ou agravamento de doença profissional deve ser realizada pelo médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador, às entidades legalmente estabelecidas, em modelo próprio.
- Elaborar o Relatório Anual de Atividades do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, no qual deve identificar e caracterizar as atividades realizadas e mencionar:
 - 1. Principais riscos profissionais identificados e ações, propostas e implementadas;
 - 2. Resultado geral das avaliações de risco profissional realizadas;
 - 3. Vigilância da saúde dos trabalhadores;
 - 4. Demografia e estado geral da saúde dos trabalhadores;
 - 5. Investigação epidemiológica dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;

6. Doenças profissionais e outras doenças ligadas ao trabalho e respetivos dias perdidos;
 7. Acidentes e incidentes de trabalho e respetivos dias perdidos;
 8. Faltas dos trabalhadores às atividades de segurança e saúde no trabalho agendadas;
 9. Ações de promoção da saúde no local de trabalho;
 10. Principais fatores adjuvantes e constrangimentos inerentes à implementação do Programa de atividades proposto;
 11. Outros resultados obtidos.
- Promover a recolha e organização dos dados necessários ao preenchimento dos dados relativos à segurança e saúde no trabalho do Balanço Social.

Com os melhores cumprimentos,

DSCPL - Concursos e Empreitadas

Rua da Prata, nº 20/22 - 1º - 1149-027 Lisboa

Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 935

CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707

E-mail: dscpl-ce@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



RE: Consulta Preliminar - Serviços Externos Complementares aos Serviços Internos de Segurança e Saúde no Trabalho na AT - Lotes 1 a 7

Olinda Aguiar <oaguiar@medilabor.pt>

qua 03-12-2025 11:14

Para:DSCPL - Concursos e Empreitadas <dscpl-ce@at.gov.pt>;

1 anexos (14 KB)

Consulta Preliminar AT.xlsx;

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Bom dia, Sr^a Dr^a M^a do Céu Sales,

Conforme combinado, junto em anexo os quadros preenchidos. No Quadro 3, não foi referido o valor total, pois não temos informação de quadros colaboradores são para o Lote 1 (Lisboa e Setúbal).

Qualquer dúvida, estarei ao dispor.

Cumprimentos,

Olinda Aguiar

MEDILABOR – Medicina do Trabalho, Higiene e Segurança e Formação, Lda.
Av. da Liberdade, 244 -9º – 1250-149 LISBOA
Tlf. Geral: 21 358 34 20
E-mail: oaguiar@medilabor.pt



[Siga-nos no Facebook](#)

De: DSCPL - Concursos e Empreitadas <dscpl-ce@at.gov.pt>

Enviada: 28 de novembro de 2025 16:58

Assunto: Consulta Preliminar - Serviços Externos Complementares aos Serviços Internos de Segurança e Saúde no Trabalho na AT - Lotes 1 a 7

Importância: Alta

Exmos. Senhores,

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) pretende obter valores de mercado, com o propósito de formulação do preço base, para a abertura de um procedimento para a **Aquisição de Serviços Externos Complementares aos Serviços**

Internos de Segurança e Saúde no Trabalho - Lotes 1 a 7 para o período estimado de 10 meses.

Antes da abertura do procedimento, a AT pretende realizar consulta preliminar ao mercado a potenciais agentes económicos interessados em participar no procedimento de formação do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Pelo referido, convidamos a V/ empresa a participar nesta consulta preliminar **até dia 3 de dezembro de 2025** com uma estimativa do valor de mercado para a preparação do procedimento a adotar.

A resposta a esta consulta preliminar deve ser enviada para o endereço eletrónico: DSCPL-CE@at.gov.pt e deve circunscrever-se ao preenchimento do **Quadro 1**, do **Quadro 2** e do **Quadro 3** no corpo do e-mail. Alerta-se que a resposta não deve ser dada como proposta e que será objeto de publicitação nas peças do procedimento no cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 35.º-A do CCP.

Quadro 1 - Relativo a todos os trabalhadores da entidade adjudicante:

Lote	Distrito	Nº estabelecimentos	Nº trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Preço unitário Estabelecimento	Valor Anual Segurança no Trabalho	Valor Anual Saúde no Trabalho
1	Lisboa	222	4014				
	Setúbal	27	492				
2	Porto	52	1360				
	Aveiro	32	496				
	Braga	25	490				
3	Viana do Castelo	15	179				
	Vila Real	19	192				
	Bragança	16	149				
	Guarda	18	108				
	Viseu	30	290				
4	Castelo Branco	15	160				
	Coimbra	27	331				
	Leiria	26	375				
	Santarém	29	312				
5	Portalegre	19	113				
	Beja	18	126				
	Évora	18	169				
	Faro	29	420				
6	Angra	11	72				
	Horta	12	50				
	Ponta Delgada	13	137				
7	Funchal	4	62				

Quadro 2 – Relativo a trabalhadores expostos a radiações ionizantes:

Local	Número de Trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Valor Anual Saúde no Trabalho
Delegação Aduaneira das Encomendas Postais	4		
Aeroporto de Lisboa - Sala de Bagagem	50		
Aeroporto do Porto - Sala de Bagagem	32		
Aeroporto de Faro - Sala de Bagagem	16		

Alfândega Marítima de Lisboa	8		
Delegação Aduaneira de Sines	4		
Posto Aduaneiro do Aeroporto de Ponta Delgada	8		
Alfandega de Setúbal	6		
Alfandega de Leixões	18		
Alfandega do Funchal	24		
Total	170		

Quadro 3 – Relativo a trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico:

Local	Número de Trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Valor Anual Saúde no Trabalho
Os distritos indicados no quadro 1	100		

Especificações Técnicas

As respostas devem contemplar todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação dos serviços de segurança e saúde do trabalho, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

- Possuir as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias, designadamente a autorização da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) relativamente à prestação de Serviços Externos Complementares aos Serviços Internos de Segurança e Saúde no Trabalho na AT - Lotes 1 a 7 bem como o registo na Entidade Reguladora da Saúde (ERS).
- Cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 2016/676 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE de 27 de abril de 2016 e, demais legislação complementar, sempre que estiver em causa o tratamento de dados pessoais.
- A constituição da equipa de pessoal do adjudicatário que prestará serviços na entidade adjudicante, nos termos dos artigos 100.º, 103.º e 104.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, terá de incluir técnico(s) e/ou técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho, devidamente autorizados pela ACT, médico(s) de medicina do trabalho e enfermeiro(s) do trabalho, devidamente autorizados pela DGS.
- Os exames de saúde e os exames complementares de diagnóstico, deverão ser realizados nas instalações da AT, em instalações fixas ou em unidades móveis disponibilizadas pelo prestador de serviços em função das necessidades, sempre em acordo com a AT.
- A prestação de serviços de segurança no trabalho deverá ser executada nos estabelecimentos da AT.
- O prestador de serviços deve dispor:
 1. dos equipamentos necessários ao exercício de todas as tarefas inerentes à prestação de serviços em causa;
 2. estar dotado de equipamento informático que permita acesso a software de gestão de dados e a sua utilização em rede, em todos os pontos do sistema, com garantia de confidencialidade;
 3. equipamentos e consumíveis necessários à realização dos exames de diagnóstico e outros necessários para vigilância da saúde dos trabalhadores;
 4. instrumentos necessários ao exercício dos atos médicos, de enfermagem e de segurança no trabalho.
- O prestador de serviços deve apresentar, um programa de atividades de segurança e saúde no trabalho, incluindo um cronograma geral, que abranja todos os estabelecimentos dos lotes contratualizados, com todas as atividades a realizar.
- A avaliação de riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações deverá ser objeto de relatório, baseado em critérios e disposições legais, normas técnicas e códigos de boas práticas, de acordo com os seguintes parâmetros nos diversos locais de trabalho de cada edifício:
 1. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissionais existentes (matriz de identificação de perigos e avaliação de riscos);
 2. Identificação dos riscos potenciais de acidentes de trabalho
 3. Avaliação da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
 4. Avaliação das condições de temperatura, humidade e velocidade do ar;
 5. Avaliação do conforto térmico;

- 6. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional de natureza psicossocial e organizacional;
- 7. Identificação e apresentação de medidas corretivas e preventivas que possam ser colocadas em prática sobre o funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho.
- O resultado da avaliação de riscos profissionais por posto de trabalho deve ser inserido na plataforma informática de gestão de dados e objeto de “ficha de Avaliação de Fatores de Risco Profissional por Trabalhador”, baseado em critérios e disposições legais, normas técnicas e códigos de boas práticas, observando os seguintes parâmetros:
 - 1. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional a que o trabalhador se encontra exposto;
 - 2. Avaliação da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
 - 3. Avaliação ergonómica dos postos de trabalho;
 - 4. Avaliação de iluminância no(s) posto(s) de trabalho ocupado(s) pelo trabalhador;
 - 5. Avaliação das condições de temperatura, humidade e velocidade do ar;
 - 6. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional de natureza psicossocial e organizacional;
 - 7. Identificação e apresentação de medidas corretivas e preventivas que possam ser colocadas em prática sobre o funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho.
- Elaborar os planos específicos de prevenção e proteção de riscos profissionais, de acordo com a legislação em vigor.
- Colaborar na elaboração e atualização dos Planos de Contingência determinados em legislação específica.
- A prestação de serviços de saúde no trabalho, inclui exames de saúde de admissão, periódicos e ocasionais, que integram a consulta de enfermagem no trabalho e a consulta de medicina no trabalho, considerando:
 - a) Entrevista de enfermagem no trabalho;
 - b) Exame presencial por médico especialista em medicina no trabalho, que inclua:
 - 1. Anamnese;
 - 2. Exame Clínico;
 - 3. Verificação do estado vacinal de acordo com o Plano Nacional de Vacinação.
 - 4. Encaminhamento do trabalhador para a consulta do viajante, sempre que este realize viagens de trabalho.
 - c) Emissão da Ficha de Aptidão para o Trabalho de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 71/2015, de 10 de março.
- Os exames de diagnóstico (ECDs), a realizar antes dos exames de admissão e/ou periódicos, devem incluir:

Perfil A. ECDs a realizar a todos os trabalhadores da entidade adjudicante:

 - a1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
 - a2. Glicémia em jejum;
 - a3. Colesterol total;
 - a4. Colesterol HDL;
 - a5. Triglicéridos;
 - a6. Ureia;
 - a7. Creatinina;
 - a8. Transaminases (AST, ALT);
 - a9. Gama GT;
 - a10. Ácido úrico;
 - a11. Urina II;
 - a12. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
 - a13. Eletrocardiograma de 12 derivações;
 - a14. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura.

Perfil B. ECDs a realizar a todos os trabalhadores da entidade adjudicante, expostos a radiações ionizantes:

 - b1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
 - b2. Glicémia em jejum;
 - b3. Colesterol total;
 - b4. Colesterol HDL;
 - b5. Triglicéridos;

- b6. Ureia;
- b7. Creatinina;
- b8. Transaminases (AST, ALT);
- b9. Gama GT;
- b10. Ácido úrico;
- b11. Urina II;
- b12. TSH;
- b13. T4 livre;
- b14. Reticulócitos.
- b15. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
- b16. Eletrocardiograma de 12 derivações;
- b17. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura.

Perfil C. ECDs a realizar a todos os trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico:

- c1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
- c2. Glicémia em jejum;
- c3. Colesterol total;
- c4. Colesterol HDL;
- c5. Triglicéridos;
- c6. Ureia;
- c7. Creatinina;
- c8. Transaminases (AST, ALT);
- c9. Gama GT;
- c10. Ácido úrico;
- c11. Urina II;
- c12. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
- c13. Eletrocardiograma de 12 derivações;
- c14. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura;
- c15. Avaliação audiológica.

- Os exames devem ser realizados na proximidade das instalações onde se encontram os trabalhadores, de modo a evitar custos de deslocações e perdas de tempo de serviço.
- Todos os exames devem ser realizados por profissionais credenciados para o efeito e as colheitas de amostras biológicas analisadas em laboratórios devidamente certificados/licenciados.
- O prestador de serviços deve disponibilizar dois ou mais pontos de colheita, preferencialmente na proximidade das instalações onde se encontram os trabalhadores, de modo a evitar custos de deslocações e perdas de tempo de serviço.
- Após ocorrência de acidente de trabalho, o prestador de serviços emite relatório de registo, investigação e análise do acidente de trabalho, bem como procede ao agendamento do respetivo exame ocasional.
- A participação de doença profissional, por suspeita ou agravamento de doença profissional deve ser realizada pelo médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador, às entidades legalmente estabelecidas, em modelo próprio.
- Elaborar o Relatório Anual de Atividades do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, no qual deve identificar e caracterizar as atividades realizadas e mencionar:
 1. Principais riscos profissionais identificados e ações, propostas e implementadas;
 2. Resultado geral das avaliações de risco profissional realizadas;
 3. Vigilância da saúde dos trabalhadores;
 4. Demografia e estado geral da saúde dos trabalhadores;
 5. Investigação epidemiológica dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;
 6. Doenças profissionais e outras doenças ligadas ao trabalho e respetivos dias perdidos;
 7. Acidentes e incidentes de trabalho e respetivos dias perdidos;
 8. Faltas dos trabalhadores às atividades de segurança e saúde no trabalho agendadas;
 9. Ações de promoção da saúde no local de trabalho;
 10. Principais fatores adjuvantes e constrangimentos inerentes à implementação do Programa de atividades proposto;
 11. Outros resultados obtidos.

- Promover a recolha e organização dos dados necessários ao preenchimento dos dados relativos à segurança e saúde no trabalho do Balanço Social.

Com os melhores cumprimentos,

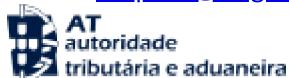
DSCPL - Concursos e Empreitadas

Rua da Prata, nº 20/22 - 1º - 1149-027 Lisboa

Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 935

CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707

E-mail: dscpl-ce@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



Quadro 1- Relativo a trabalhadores da entidade adjudicante

Serviços complementares aos serviços internos - Preço proposta para 12 meses

Lote	Distrito	Nº estabelecimentos	Nº Trabalhadores	Preço unitário / trabalhador	Preço unitário por estabelecimento	Valor Anual Segurança no Trabalho	Valor anual Saúde no Trabalho	Total	Total com IVA*
1	Lisboa	222	4014	52,00 €	320,00 €	71 040,00 €	208 728,00 €		
	Setúbal	27	492	55,00 €	320,00 €	8 640,00 €	27 060,00 €		
Total It 1						79 680,00 €	235 788,00 €	315 468,00 €	79 680,00 €

Quadro 2 – Relativo a trabalhadores expostos a radiações ionizantes:

Local	Número de Trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Valor Anual Saúde no Trabalho
Delegação Aduaneira das Encomendas P	4	70,00 €	280,00 €
Aeroporto de Lisboa - Sala de Bagagem	50	70,00 €	3 500,00 €
Aeroporto do Porto - Sala de Bagagem	32		
Aeroporto de Faro - Sala de Bagagem	16		
Alfândega Marítima de Lisboa	8	70,00 €	560,00 €
Delegação Aduaneira de Sines	4		
Posto Aduaneiro do Aeroporto de Ponta Delgada	8		
Alfandega de Setúbal	6	72,00 €	432,00 €
Alfandega de Leixões	18		
Alfandega do funchal	24		
Total	68		4 772,00 €

Quadro 3 – Relativo a trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico:

Local	Número de Trabalhadores	Preço unitário Trabalhador	Valor Anual Saúde no Trabalho
Os distritos indicados no quadro 1		65,00 €	